



Comunidades indígenas e proteção florestal em benefício do clima através de REDD+ e medidas semelhantes

Uma base para o diálogo com organizações parceiras

Una publicação da

Pão para o Mundo - Serviço Protestante para o Desenvolvimento, Organização Protestante para a Diaconia e o Desenvolvimento
Caroline-Michaelis-Straße 1
D-10115 Berlin, Alemanha
Teléfono: +49 30 65211 0
E-mail: info@brot-fuer-die-welt.de
www.brot-fuer-die-welt.de

Bischöfliches Hilfswerk MISEREOR e.V.
Mozartstraße 9
D-52064 Aachen, Alemanha
Teléfono: +49 241 442 0
E-mail: info@misereor.de
www.misereor.de

Autores Anika Schroeder, Volker von Bremen
Redação Jörg Jenrich
Editor responsável Thomas Sandner
Diagramação Jörg Jenrich
Foto da capa Florian Kopp

Art.Nr. 129 501 540

Berlin, Maio 2013

Comunidades indígenas e proteção florestal em benefício do clima através de REDD+ e medidas semelhantes

Uma base para o diálogo com organizações parceiras

Índice

Prefácio	5	2.2 Formas e estruturas de organização	16
Introdução		2.3 Posições indígenas em relação à REDD+	19
Proteção florestal – mais que um desafio	6	Capítulo 3	
Capítulo 1		Resultados e conclusões	22
REDD+: Situação jurídica pouco clara, grande variedade de programas e projetos	7	3.1 Geral	22
1.1 Porquê a discussão crítica em torno de REDD+?	8	3.2 Cosmovisão	23
1.2 Como se pretende enfrentar os riscos	9	3.3 Mercado e dinheiro	23
1.3 Nível de implementação de REDD+	10	3.4 Estado	23
1.3.1 O desenvolvimento de estratégias de proteção climático-florestal a nível nacional e subnacional e a sua implementação.	10	3.5 Consentimento livre, prévio e informado (CLPI)	24
1.3.2 Projetos de proteção da natureza implementados por atores privados	12	3.6 Corrupção e criminalidade	24
Capítulo 2		Capítulo 4	
Proteção das florestas para o Clima – Um desafio especial para os povos indígenas	13	Recomendações	25
2.1 A cosmovisão do mundo e relação com a natureza	14	Anexo I	29
		O direito ao “consentimento livre, prévio e informado” (CLPI)	29
		Anexo II	32
		Questionário intercultural sobre REDD+ a nível local e nacional	32
		Bibliografia	35

Os nossos mais sinceros agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para a elaboração deste documento: Dr. Volker von Bremen (assessor para a cooperação com povos indígenas); Ruth Irlen para aditamentos e revisões do conteúdo; Malte Reshöft (Misereor), Sabine Schmidt (Pão para o Mundo) para o acompanhamento em termos de conteúdo e edição; Anika Schroeder (Misereor). E, evidentemente, as numerosas pessoas e organizações parceiras no Paraguai e Brasil para o intercâmbio de experiências.

Prefácio

Por que razão ainda apresentar um documento sobre REDD+? Tendo em conta o número elevado de sites e publicações sobre o tema, o fato de Misereor e Pão para o Mundo apresentarem mais um documento pode, talvez, causar alguma surpresa. Porém, as observações e pesquisas realizadas localmente, assim como o diálogo com as nossas organizações parceiras nos países do Sul, evidenciaram que o excesso de informações não só contribui para orientar, mas sim também para gerar confusão.

E, observamos, ainda, que face ao número crescente de iniciativas e projetos locais existe uma necessidade urgente de proporcionar uma visão global a todos os que necessitam de apoio para a tomada de decisão, para a condução e o acompanhamento exitoso de processos de desenvolvimento.

O objetivo da presente publicação é, portanto, por um lado descrever os desenvolvimentos importantes na área da proteção florestal a nível internacional como também, em parte, a nível nacional. Além disso, serão identificadas questões-chaves que deverão contribuir para que o tema “proteção

florestal” não seja dissociado das populações que vivem na floresta e da floresta. É certo que a proteção florestal é indispensável, em vista da destruição progressiva pela expansão do agro-negócio e do desmatamento, mas não a qualquer preço. Há que assegurar também a observância dos direitos humanos, o reconhecimento legal e real dos direitos territoriais, o fortalecimento da população local para a proteção florestal e a sua participação no planejamento, na realização, no monitoramento e nos benefícios (não só econômicos) dos diversos empreendimentos.

Neste sentido, esperamos que o presente documento proporcione mais clareza sobre as chances e os riscos e forneça sugestões para um diálogo sobre uma proteção florestal eficaz, mas talvez estruturada de forma diferente!

Berlin, Aachen, Maio 2013

Sabine Schmidt
Pão para o Mundo

Malte Reshöft
Misereor

Introdução

Proteção florestal – mais que um desafio

Segundo a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), a cada ano, são destruídos mais de 13 milhões hectares de floresta (2000-2005). Isso significa a perda de espaços importantes de vida e atividades econômicas.

Também o clima global é afetado pelo desmatamento. Por volta de 20% das emissões globais de gases de efeito estufa são produzidos pelo desmatamento de florestas, principalmente nas regiões tropicais e subtropicais. A proteção das florestas nunca foi tão urgente!

Por isso, foi um sinal de esperança para muitos que, em 2007, a proteção das florestas recebeu maior atenção. Sob a abreviatura de REDD+ (Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação), a proteção das florestas deu entrada nas negociações sobre o clima. Contudo, desde o início, REDD+ foi também objeto de violentos debates. Uns dizem que REDD+ poderia oferecer aos governos incentivos e apoio para melhorar a proteção das suas florestas e, desta forma, proteger também o meio natural e econômico de milhares de pessoas, enquanto outros advertem que REDD+ acabará por dificultar justamente a estes grupos o uso da floresta e até conduzirá a expulsões.

Em muitas regiões do mundo, os povos indígenas são os que estão mais estreitamente ligados às florestas, o que, por um lado, se deve à sua cultura, sua história e, por outro ao fato de vida e a sobrevivência muitas vezes só terem sido possíveis ali onde a colonização pelos conquistadores e colonos ainda não havia chegado. Hoje, estão também lá ameaçados pelo desmatamento, exploração predatória e destruição. Por isso, o debate sobre REDD diz respeito – sobretudo e de forma particular – aos povos indígenas.

Principalmente a discussão, se programas de REDD+ deveriam ser financiados através do comércio internacional de emissões ou através de pagamentos diretos por parte dos governos dos países industrializados, contribuiu para aquecer ideologicamente o debate. Hoje, existe menos clareza do

que nunca sobre o que REDD+ algum dia implicará e quais as chances e os riscos inerentes a este mecanismo.

O presente documento descreve a situação das negociações internacionais sobre o clima em relação a REDD+ assim como os programas preparatórios e projetos piloto em curso, e esboça quais os desafios especiais que se colocam aos povos indígenas e à cooperação entre os povos indígenas, governos e desenvolvedores de projetos. A base destas reflexões constituem pesquisas de literatura, visitas, conversas e entrevistas com organizações parceiras, representantes indígenas, peritos e decisores políticos no Brasil e no Paraguai. Para tal efeito foram feitas análises de projetos e programas existentes no âmbito de REDD+ e dos seus impactos sobre os povos indígenas e uma compilação de posicionamentos de povos indígenas sobre REDD+.

Esperamos que o documento possibilite um diálogo informado entre Pão para o Mundo, MISEREOR e suas organizações parceiras e sirva de base para desenvolver e aprimorar estratégias para lidar com REDD+.

Capítulo 1

REDD+: Situação jurídica pouco clara, grande variedade de programas e projetos

Dado a crescente demanda internacional por madeira e produtos agrícolas ser a principal força motriz do desmatamento, mas a floresta, por outro lado, desempenhar muitas funções ecológicas para toda a humanidade, exige-se há muito que a proteção florestal seja considerada como uma preocupação internacional que deve ser coordenada e promovida devidamente.

Porém, as tentativas de estabelecer uma Convenção Internacional de proteção de florestas nativas, debaixo do teto das Nações Unidas, fracassaram. Apenas foi criado o Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (UNFF / FNUF), o qual, contudo, pouco pôde contribuir para a proteção das florestas. No âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD), a comunidade internacional pelo menos se comprometeu a proteger zonas especialmente valiosas. Todavia isso não conseguiu reduzir efetivamente as taxas de desmatamento. O esforço financeiro por parte dos Estados contratantes em ambos os processos foi limitado e a atenção política ao todo só marginal. Para os Estados ricos em florestas não constituíram nenhum incentivo para aumentarem a vontade política para a conservação da floresta.

Por isso, as esperanças foram grandes quando, em 2007, a proteção da floresta veio a fazer parte das negociações sobre o clima, dado que neste contexto o tema conseguiu ganhar muito mais atenção e força de se impor.

“REDD” é a sigla para “Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação”, quer dizer para o plano de reduzir as emissões de gases estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal nos países em vias de desenvolvimento. O princípio fundamental de REDD é muito simples: Países em desenvolvimento que reduzem suas emissões de gases estufa provenientes do desmatamento, recebem uma “compensação” financeira dos países industrializados. Isto tem alimentado grandes esperanças, mas também receios – principalmente entre os que vivem diretamente da floresta e na floresta. Entretanto, REDD inclui não só a proteção da floresta, a redução de áreas flores-

tais degradadas e a inversão da tendência degradativa, mas também outras atividades, que deverão servir para a conservação dos estoques de carbono das florestas, o manejo sustentável das florestas e o aumento da capacidade de armazenar carbono em ecossistemas florestais.

Por isso, fala-se agora de “REDD+”. No entanto, os detalhes de o que REDD+ deve compreender ainda não estão especificados. No acordo realizado em Cancún, na 16ª Conferência do Clima das Nações Unidas, foram estabelecidas as bases que logo serão matéria de novas negociações. Porém, para poder enfrentar rapidamente o desmatamento, acordou-se em iniciar de imediato os preparativos para REDD+.

O desenvolvimento e a implementação de REDD+ deverá suceder em três fases:

- **Fase de preparação (preparação para REDD):** Os governos desenvolvem estratégias nacionais de redução das emissões provenientes do desmatamento e da degradação florestal.
- **Fase de implementação:** Os governos implementam as políticas e os programas.
- **Compensação:** Os governos recebem uma compensação financeira pelos êxitos alcançados.

No entanto, já durante as primeiras duas fases recebem apoio técnico e financeiro.

Muitos países encontram-se na fase de preparação e já foram lançados diversos projetos piloto de cooperação bilateral, como também projetos de proteção ambiental de organizações de ajuda ao

desenvolvimento e de organizações ambientais, que todos pretendem contribuir para o ensaio de REDD+ e participar com seu próprio nome na aplicação do mecanismo REDD+. Isto tem causado alguma confusão sobre o que REDD+ poderia chegar a ser no futuro.

1.1 Porquê a discussão crítica em torno de REDD+?

Se bem que REDD+ vise ser um instrumento internacional, apenas engloba medidas nacionais em Estados ricos em florestas. Estes Estados, por sua vez, exportam muitos produtos que contribuem para a destruição das florestas (forragens, combustíveis vegetais, extração (ilegal) de madeira). Deste modo, REDD+ só pode ser parte integrante de uma estratégia mais ampla de proteção florestal.

Dependendo da sua configuração, REDD+ incorpora riscos e oportunidades. Em seguida serão descritos os riscos e a maneira como se procura enfrentá-los.

REDD+ poderia minar a proteção global do clima

Na 17ª Conferência sobre Mudanças Climáticas da ONU, realizada em Durban em 2011 (COP), foi decidido que o programa REDD+ poderá ser financiado através de Fundos Internacionais, através da integração no comércio internacional de emissões ou através de uma solução híbrida que combine abordagens de mercado com as baseadas em fundos de investimento. As negociações apontaram que o comércio de emissões permitiria a empresas nos países industrializados investir na proteção florestal ou adquirir certificados a um preço relativamente baixo dos governos de Estados que reduziram suas taxas de desmatamento. Assim poderiam cumprir os seus compromissos no sentido de atenuar as consequências das alterações climáticas de uma forma menos dispendiosa do que através de investimentos em tecnologias eficientes e energias renováveis, nos seus próprios países. O meca-

nismo então minaria a proteção do clima e travaria a tão urgente transformação dos sistemas energéticos, em primeiro lugar nos países industrializados, mas também a nível global.

REDD+ poderia ameaçar as florestas tropicais

REDD+ recompensa a redução de emissões e, por definição, o primeiro objetivo não é conter o desmatamento. Bem pelo contrário, visa-se a reduzir as emissões advindas do desmatamento e degradação das florestas (deterioração sucessiva das florestas, por exemplo, pelo corte seletivo ou pela conversão em pastagens). Teoricamente, isto pode ser insidioso: Supondo que um país reduz a quantidade de gases de efeito estufa provocados anualmente por desmatamento, devido a que limita o desmatamento, então recebe uma compensação financeira. No entanto, o desmatamento mais lento pode igualmente significar uma destruição completa da floresta.

O foco colocado nas emissões de gases de efeito estufa conduz à situação paradoxal de que só se aproveitam os que menos ou nada desmatam. Quem desde sempre se dedicou à proteção florestal, já não precisa ser dissuadido do desmatamento. Desta forma, as plantações em grande escala poderiam beneficiar-se também com fundos de REDD+, dado que uma plantação nova absorve mais carbono durante o seu crescimento do que uma floresta antiga, onde o crescimento e a decomposição de árvores antigas podem manter-se em equilíbrio.

O conceito de “aumentar a capacidade de sequestro de carbono”, abre, portanto, possibilidades para as grandes plantações terem acesso a fontes de financiamento, sob a égide de REDD+, apesar de as árvores serem abatidas de novo e, mais tarde ou mais cedo – após a exploração dos produtos madeiros – entrarem em decomposição e libertarem novamente dióxido de carbono na atmosfera.

Também o que se deve entender por “gestão sustentável das florestas” não é claramente explicitada e poderia compreender também a exploração comercial de florestas primárias. Da perspectiva da preservação da natureza e da população

local, estes incentivos absurdos, são, por princípio, indesejáveis.

REDD+ poderia ter consequências sociais negativas

REDD+ implica uma série de riscos, particularmente para a população local e, em especial para a população indígena. Em muitos países tropicais, a classificação de áreas protegidas tem resultado na expulsão da população local ou na restrição dos seus direitos de uso. Terras alegadamente não habitadas são adjudicadas a investidores ou organizações de defesa ambiental, para criar ali uma área de proteção ambiental. Frequentemente, a população atingida não é informada sobre os planos de desenvolvimento e, de um dia para o outro, ela se vê confrontada com a situação de já não poder utilizar os seus campos de cultivo, florestas e zonas de pesca; muitas vezes não recebe indenização adequada e não lhe são proporcionadas alternativas de renda.

Existe o risco de os governos e organizações de proteção da natureza prosseguirem esta prática, com base no mecanismo REDD+. Outro aspecto muitas vezes criticado é que os habitantes das florestas, que protegem e conservam o seu ambiente, pouco teriam a beneficiar com REDD+: porque este mecanismo se propõe a intervir em áreas onde as taxas de desmatamento são altas. Portanto, os causadores do desmatamento receberiam dinheiro se no futuro atuarem de forma diferente, mas não necessariamente teriam de se responsabilizar por ações nocivas do passado. Porém, quem já protegia e conservava a floresta no passado, ficaria de mãos vazias.

1.2 Como se pretende enfrentar os riscos

Os Estados Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas têm plena consciência destes como também dos outros riscos. Por isso, e em particular devido ao trabalho de lobby eficaz das redes indígenas e das orga-

nizações não governamentais (ONGs), foram definidas salvaguardas para minimizar a ocorrência destes riscos. No entanto, fica em aberto até que ponto e de que forma os Estados devem respeitar as salvaguardas e prestar contas sobre a sua efetivação. Alguns países opõem-se contra modalidades (e conteúdos) obrigatórias para este dever de informação, fazendo referência à soberania nacional, e as negociações a esse respeito ainda não estão concluídas.

As salvaguardas compreendem o seguinte:

- **Abordagem nacional para evitar os efeitos de vazamento (fuga de carbono):** O cálculo e o controle e, em seguida a compensação das reduções de emissões devem ser efetuados a nível nacional. Isto deve impedir que se crie uma zona protegida numa parte do país e que o desmatamento apenas seja transferido para outra região (vazamento). Uma abordagem subnacional seria imaginável na fase inicial, mas só se a informação, a fiscalização e o registro continuarem sendo feitos em escala nacional. Isto significa para o Brasil, por exemplo, que o governo brasileiro só recebe dinheiro, quando houver reduções na taxa de desmatamento nacional e não só num único estado.
- **Proteção contra a maquiagem de dados:** Duas informações são imprescindíveis para a implementação de projetos de REDD+. Primeiro, é preciso conhecer a taxa de desmatamento antes do início dos projetos (o nível de referência). Senão existe o perigo de as projeções para o futuro serem manipuladas no sentido de exibirem altas taxas potenciais de desmatamento, de modo que a proteção das florestas alcançaria, teoricamente, reduções maiores de gases de efeito estufa. Em segundo lugar, deve-se conhecer a quantidade de carbono armazenado nas respectivas áreas florestais.

Para evitar eventuais manipulações, os cálculos devem seguir as orientações estabelecidas pelo IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas). Não obstante, as organizações ambientalistas criticam que a medição do

carbono armazenado nas florestas envolve muitas incertezas, com níveis de erro de até 50%.

- **Os governos são os implementadores de REDD+:** As autoridades florestais nacionais, isso são, por exemplo, o ministério das florestas ou a entidade administrativa responsável pela proteção da natureza, são os implementadores dos programas. Devem trabalhar de modo transparente, para garantir a coerência entre os projetos e programas e a coerência dos projetos e programas individuais. Também nesse ponto vale a soberania nacional, de modo que não foram definidos outros regulamentos.
- **Proteção dos povos indígenas e da população local:** Os conhecimentos e os direitos dos indígenas e da população local são reconhecidos. A sua participação deve ser apoiada e promovida. Como base serve a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UN-DDPI) de 2007. Esta declaração engloba também o princípio do chamado “consentimento livre, prévio e informado” (CLPI). Para mais detalhes, veja cap. 1.3 e o Anexo I. Não obstante, o CPLI não ficou estabelecido no texto dos Acordos de Cancún.
- **Proteção do ecossistema florestal:** As atividades relacionadas com o mecanismo REDD+ devem ser compatíveis com a proteção das florestas e a biodiversidade. O mecanismo REDD+ não deve conduzir a que as florestas naturais possam ser convertidas em plantações industriais.

Estas disposições de salvaguarda continuam sendo negociadas. Todavia, permanece incerto se serão suficientes ou se, na prática, poderão ter o efeito desejado.

1.3 Nível de implementação de REDD+

Conforme exposto no capítulo anterior, ainda não há uma determinação explícita de qual é o conjunto de atividades relativas a REDD+. Não

obstante, em todo o mundo já estão sendo iniciadas medidas de preparação, para que os programas de REDD+ possam começar de imediato. Para além disso, os mais diversos atores já vêm desenvolvendo atividades piloto sob a denominação de REDD+. Todas estas iniciativas se estruturam em três níveis:

1.3.1 O desenvolvimento de estratégias de proteção climático-florestal a nível nacional e subnacional e a sua implementação.

O programa das Nações Unidas (UN REDD) e o programa do Banco Mundial “Fundo de Parceria de Carbono da Floresta” (FCPF pelas suas siglas em inglês), como também programas bilaterais apóiam os países em desenvolvimento na fase de preparação (“REDD+-Readiness” ou “Fase 1”), em que devem elaborar e, mais tarde, implementar estratégias e estruturas nacionais de REDD+. Para tal efeito são identificados os principais vetores nacionais de desmatamento e indicados programas para determinar as taxas de desmatamento.

Estes programas estão longe de serem perfeitos, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento dos direitos dos povos indígenas. Além disso, faltam consultas e processos de consentimento de amplo alcance com a população que vive na floresta e que tire o seu sustento da floresta. E, sobretudo, trata-se preponderantemente de medidas que se dirigem ao “pequeno cidadão”, em vez de responsabilizar as grandes empresas e os governos. Por outro lado, também é certo que estão sendo identificadas medidas cruciais, como o combate à corrupção, reformas agrárias em favor de pequenos produtores e povos indígenas, um controle melhor da extração ilegal de madeira ou até, como no caso da Colômbia, a reforma da legislação mineira em benefício da conservação das florestas.

Na Indonésia ou no Laos, esses debates levaram, pela primeira vez, ao reconhecimento de que existem grupos populacionais que dependem da floresta. O programa ONU-REDD e o programa

O mercado voluntário para projetos florestais

A preservação da floresta é algo que se vende muito bem. Em todo lado surgem / pululam projetos de REDD+ que vendem os chamados Certificados de Redução de Emissão Verificada (créditos de carbono). Em 2011, o mercado mundial de carbono envolvia 1,42 mil milhões de dólares e o mercado voluntário atingiu o volume de aproximadamente 424 milhões de dólares. O mercado voluntário para a proteção florestal está em alta.

Mas, como já foi referido, estas abordagens baseadas em projetos atualmente não fazem parte de REDD+. Não obstante, os governos dos países em desenvolvimento podem admitir tais projetos como elemento construtivo da estratégia de REDD+ ou até apoiá-los para alcançar seus objetivos nacionais de proteção florestal.

De forma análoga, foram desenvolvidas também muitas normas de certificação. Um grande número delas propõe-se a oferecer aos compradores de direitos de emissão a certeza de terem feito algo de bom para o clima e o desenvolvimento. Porém, uma análise sumária já demonstra que as normas muitas vezes nem sequer o pretendem

oferecer garantias: Só a metade das onze normas mais conhecidas na Alemanha exige alguma forma de participação da população local que, nestes casos, também não é mais que uma fachada. Só três das normas exigem uma transmissão de informações adaptada e apropriada à cultura local.

Também não implicam a apuração e resolução de conflitos de terra - do presente o do passado. No entanto, o padrão CCB (Climate, Community and Biodiversity Standard) (Padrão Clima, Comunidade e Biodiversidade) e o “Plan Vivo” apresentam normas para projetos climático-florestais que (caso sejam integralmente exigíveis) pretendem garantir os direitos humanos e um êxito sustentável do projeto em termos sociais e ecológicos. Ainda não existem estudos suficientes para demonstrar se os certificados o poderão garantir totalmente. O preço médio dos certificados no mercado de carbono para florestas primárias subiu consideravelmente nos últimos anos, a saber de 3,8 dólares por tonelada de carbono, em 2008, a 4,5 dólares em 2009 até 5,5 dólares por tonelada de CO₂, no ano de 2010.

do Banco Mundial FCPF desenvolveram um “common approach”, i.é. uma abordagem comum para as salvaguardas, a qual proporciona também à população local a possibilidade de recorrer às vias judiciais. Esta abordagem vai relativamente longe, porém, em uma questão central fica muito aquém do necessário: Em vez de um “consentimento livre, prévio e informado” da população, está prevista somente uma “consulta livre, prévia e informada”. Com a formulação de uma política florestal a nível nacional define-se o quadro para REDD+.

A vontade política para reformas, o desenvolvimento institucional e a participação da população são decisivos para o êxito dos projetos de REDD+. Caso os governos dos países em que estes projetos são implementados reconheçam o CLPI, também pode-se exigir a sua aplicação. Se o financiamento

deve ser realizado através do comércio de emissões ou não, fica em aberto. Abordagens dos seguintes níveis, porém, podem ser parte desta estratégia geral.

Outros dos chamados projetos de REDD+ são implementados pelos estados, províncias ou associações ambientalistas. Estes atores definem novas zonas protegidas ou administram as já existentes e realizam projetos piloto de REDD+. Estes projetos pouco diferem dos projetos tradicionais de proteção da natureza, porém tentam quantificar o benefício destas zonas protegidas para o clima.

Desta forma procura-se recolher resultados e experiências valiosos sobre o balanço climático das florestas, assim como sobre os métodos de cálculo. Embora estes projetos se denominem tam-

bém “REDD+”, não têm efetivamente nada em comum com o mecanismo REDD+ que está sendo negociado sob a égide da ONU. Seguem suas próprias regras e não incluem mecanismos para a população recorrer à Justiça. Muitos destes projetos salientam que não precisam destes mecanismos, uma vez que visam levar desenvolvimento às comunidades e não restrições. Ao lado da assessoria em sistemas de produção agroecológica e iniciativas de comercialização para produtos não-madeireiros, englobam frequentemente pagamentos por serviços ambientais, quer dizer que no âmbito de contratos a longo prazo, a população consente em fazer um uso sustentável da floresta e preservá-la. Em contrapartida, recebe uma compensação anual. Um exemplo notório é o chamado programa “Bolsa Floresta” no estado do Amazonas (Brasil).

1.3.2 Projetos de proteção da natureza implementados por atores privados

Paralelamente, alguns projetos de proteção da natureza são implementados por atores privados, que, por exemplo, adquirem os direitos de propriedade (ou de uso) da terra e desenvolvem nestas terras projetos de conservação da natureza, através dos quais convertem as reduções de emissões efetuadas em direitos de emissão.

Em seguida, estes direitos são vendidos no mercado voluntário, que tem vindo a crescer rapidamente. Também alguns sistemas de comercialização de certificados de emissões nos Estados Unidos aceitam estes certificados, contanto que atendam a determinados padrões (pouco exigentes). Estes projetos quase sempre seguem a lógica de “pagamento por serviços ambientais”. Estes projetos são desenvolvidos, via de regra, por organizações ambientalistas e empresas privadas.

As duas últimas categorias refletem o que comumente se entende por REDD+; pois são os exemplos mais conhecidos que nas conferências mundiais são apresentados como “best practices”.

Muitas vezes trazem alguns desenvolvimentos positivos, como por exemplo, uma (diminuta!) renda, melhorias nas escolas ou no atendimento à saúde. Porém, frequentemente também geram graves conflitos dentro das comunidades e entre a comunidade e os responsáveis dos projetos. A crítica principal é que a ênfase dada a este tipo de projeto sustenta a imagem popular de que os pequenos agricultores seriam os principais responsáveis pelo desmatamento, e que com estes projetos não se conseguiria atingir os grandes responsáveis do desmatamento.

O que, neste momento, todas as atividades piloto têm em comum são os elevados custos que implica o cálculo dos balanços de emissões. Cinco dos 26 países que já apresentaram ao Banco Mundial uma estimativa orçamental dos seus “planos de preparação para REDD+”, gastam mais de 40% para inventariar como as taxas de desmatamento se desenvolveriam sem o programa (o que se chama nível de referência ou linha de base).

Independentemente das negociações no âmbito da ONU, prevê-se que o mercado voluntário de direitos de emissão ou os mercados regionais de comércio de emissões continuem a desenvolver-se num ritmo vertiginoso.

Capítulo 2

Proteção das florestas para o Clima - Um desafio especial para os povos indígenas

Em muitas regiões do mundo, os povos indígenas são os que estão mais estreitamente ligados às florestas, o que, por um lado, se deve à sua cultura, sua história e suas formas de vida, por outro, porque frequentemente só conseguiram viver e sobreviver ali onde a colonização pelos conquistadores e colonos ainda não tinha chegado. Porém, hoje em dia também nas terras mais afastadas se vêem ameaçados de desmatamento, exploração predatória e destruição. Além disso, os últimos territórios de refúgio frequentemente são convertidos em zonas protegidas, o que restringe muito o seu uso. Como acima indicado, o mecanismo REDD+ poderia reforçar esta tendência.

Nos debates em torno de um mecanismo REDD+ volta-se a sublinhar a necessidade de respeitar os direitos e os conhecimentos dos povos indígenas e de assegurar a sua participação nas atividades correspondentes.

O debate mostra claramente que, entretanto, existe uma compreensão fundamental de que os povos indígenas dependem das florestas. Não obstante, a implementação de projetos acaba por ser muito difícil e há inúmeros exemplos que evidenciam a óbvia impossibilidade de impulsionar de fora projetos de proteção e conservação que – real e integralmente – garantam e protejam os direitos dos povos indígenas. Isto só é possível quando se dispõe de conhecimentos fundamentais das comunidades e povos indígenas que estão envolvidos ou atingidos por estes processos.

A título de exemplo, passaremos a descrever alguns aspectos selecionados das culturas dos povos indígenas nas planícies baixas da América Latina, nomeadamente dos povos que vivem no Gran Chaco e na Amazônia. Embora haja muitas diferenças entre os povos que devem ser consideradas nos encontros concretos e na cooperação com os povos e comunidades distintas desta região, há também muito que os une e que os distingue dos povos e das culturas de outras grandes regiões, como, por exemplo, a região andina.

As seguintes indicações não pretendem descrever povos concretos existentes, mas sim exibir alguns elementos fundamentais de organização social. Se bem que, devido a processos históricos, os elementos possam ser mais acentuados em alguns povos e quase já não estar presentes em outros, ainda assim continuam a formar uma base importante da identidade e dinâmica destes povos.

Em geral, trata-se de muitas sociedades relativamente pequenas, com diferentes idiomas, culturas materiais e experiências históricas específicas com o colonialismo. Precisamente este último determina em larga medida as condições em que os diferentes povos e comunidades hoje vivem ou têm que viver. Aqui pode haver grandes diferenças, até dentro de um povo. Assim, existem povos que estão em contato com a sociedade ocidental-colonial, desde os primeiros tempos coloniais, mas que até a data de hoje celebram suas festas e rituais tradicionais. Outros povos, por sua vez, que após uma longa fase de sobrevivência clandestina como “população rural” perderam seu idioma e muitos elementos importantes da sua identidade cultural, começam há pouco tempo a resgatar e recuperar as suas raízes culturais e históricas.

A par disso há povos com membros e grupos que vivem isolados nas florestas da planície sul-americana, sem contato permanente com a socie-

dade nacional, e que conservam o modo de vida tradicional. Só estas diferenças já permitem imaginar a imensa diversidade de sociedades e realidades indígenas.

No entanto, o que une os povos indígenas das planícies e os distingue dos povos andinos, também tem a ver com as suas culturas e sociedades tradicionais. Na região andina, já há mais de 4000 anos surgiram culturas urbanas que prosperaram e progrediram para o Império Inca, com uma nítida divisão de trabalho e uma sociedade estratificada, com sofisticadas construções hidráulicas e um excelente sistema de estradas e infraestrutura.

Todos os povos das planícies – tão diferentes que sejam – têm hierarquias muito planas que, em muitos casos, não vão além do próprio grupo local, se bem que, em algumas regiões haja indícios de uma chefatura tribal de maior alcance.

No que concerne aos projetos REDD e os seus impactos sobre os povos indígenas, três aspectos são decisivos: Qual a sua relação com o ambiente e a natureza, inclusive com a terra que habitam e usam, e quais os direitos que têm sobre esta terra? Qual é a sua organização social e como deveriam ser consultados? Quais são as cosmovisões predominantes e como os projetos de proteção da natureza incidirão nelas?

A distinção mais importante entre os povos indígenas das planícies consiste entre os que tradicionalmente eram/são comunidades de caçadores e coletores extrativistas, e os que vivem sobretudo da agricultura.

As seguintes indicações não pretendem descrever povos concretos existentes, mas sim expor alguns elementos fundamentais de organização social que se encontram de forma análoga ou similar nos povos das planícies. Se bem que, devido a processos históricos, os elementos possam ser mais acentuados em alguns povos e quase já não estar presentes em outros, ainda assim formam um fundamento importante da identidade e dinâmica dos povos.

2.1 A cosmovisão do mundo e relação com a natureza

No debate em torno de possíveis cooperações em projetos REDD+, a questão da legitimidade da propriedade da terra desempenha um papel fundamental. A este respeito, cabe ressaltar que o conceito de propriedade já por si é algo difícil de enxergar para alguns povos. No entanto, praticamente toda organização (empresa, Estado, banco, etc.) antes de se comprometer contratual e financeiramente por muitos anos e décadas no âmbito de eventuais projetos REDD+, desejam ter clareza sobre quem é o dono ou proprietário legal da terra em que se pretende implementar o projeto. Presume-se que existem títulos de propriedade ou a confirmação de “Terra Indígena homologada”, no caso do Brasil. Também para os povos indígenas é fundamental que esta questão esteja esclarecida, por motivos ainda muito mais transcendentais.

Olhando para a relação com o espaço geográfico e o território dos povos que tradicionalmente viviam da caça e da coleta, constata-se que a ocupação do espaço não está ligada à demarcação de um ponto de referência fixo (um centro, uma povoação, etc.). Os conceitos de “culturas de coletores e caçadores” ou de “culturas de agricultores”, referem-se aqui, neste texto, às estruturas e fundamentos culturais de um povo indígena do tempo presente. Não significa que os povos atuais necessariamente continuem vivendo da maneira tradicional, com as respectivas formas. Muitos integraram nas suas vidas elementos da economia de mercado globalizada e das sociedades nacionais envolventes. Mas isso aconteceu e acontece sempre à luz e na base das suas próprias alicerces culturais, que se distinguem dos fundamentos das culturas imigrantes. Neste sentido, um agricultor com raízes indígenas e arraigamento na sua comunidade é diferente daquele, cujos antepassados imigraram da Alemanha, mesmo que ambos talvez trabalhem para o mesmo empregador numa fazenda.

Ela baseia-se antes numa rede de caminhos, com acampamentos e núcleos habitacionais, mais ou menos frequentados. Há sítios que são habita-

dos por grupos maiores durante as épocas de chuva, enquanto nos períodos secos, se procura acampamentos menores que são criados e habitados por um período mais curto. Mas mesmo que os acampamentos maiores sejam utilizados repetidamente e com maior frequência, ainda não se pode falar de aldeias sedentárias que formam um ambiente familiar, um lar, delimitado do território alheio e silvestre.

Devido às deslocamentos frequentes e às caminhadas permanentes pelas florestas, a casa é praticamente em todo lado. Por toda a parte há traços de acontecimentos passados, históricos e míticos, que se traduzem nos nomes dos lugares e que são lembrados ou revividos cada vez que se volta ao lugar. Normalmente não se trata de monumentos visíveis, mas sim de vestígios relativamente passageiros da natureza – um sinal, uma árvore especial etc. que só são reconhecidos por quem sabe do seu significado. O mundo e o ambiente das florestas é, portanto, aqui algo familiar. O acampamento não se distingue deste ambiente como um espaço domesticado, como é o caso das comunidades sedentárias que vivem em aldeias permanentes.

As culturas de agricultores (por exemplo, na Alta Amazônia) permanecem por um período relativamente longo no mesmo lugar, em média uns dez a quinze anos. Mas também a maioria destes povos dependem do seu ambiente natural circundante e mantém uma relação afetiva com a natureza, embora disponham de uma grande quantidade de cultivos que produzem e que os prende mais às terras das aldeias.

A motivação para transferir os núcleos habitacionais não é tanto o problema do esgotamento dos solos, mas sim a diminuição das populações de animais de caça e a durabilidade limitada das habitações. Aqui já existe uma diferenciação entre o espaço mais familiar, mais intensamente utilizado pelas pessoas, por um lado, e a selva circundante, por outro (aldeia organizada versus cercanias arborizadas; produção agrícola mais intensiva versus extrativismo animal e vegetal; abastecimento mais estável na área da aldeia versus recursos aleatórios da floresta. O povo Achuar, no Equador,

faz uma distinção entre plantas cultivadas pelo homem e os cultivos dos guardiões espirituais (que são designados os “jardineiros da selva”). A transição entre as hortas da aldeia e a floresta, porém, é flutuante e obviamente não há noção de oposição entre elas. De fato, há várias zonas de transição, num raio de duas horas da aldeia, onde também as mulheres e crianças se deslocam e trabalham (veja Descola 2011, 71).

Da perspectiva destes agricultores, a floresta torna-se uma horta cultivada pelos espíritos. Isso não é nada de excepcional, se se considerar que vários povos indígenas estão perfeitamente cientes de que as suas práticas de cultivo têm uma influência direta sobre a distribuição e reprodução das plantas silvestres.

Os animais da floresta são vistos pelas sociedades de coletores e caçadores, como também por estes agricultores (que ao lado das suas atividades agrícolas continuam caçando e coletando) não como objetos, mas sim como se fossem seres quase humanos, que o caçador tem de seduzir e lisonjear para os afastar da influência dos guardiões que os protegem. Torna-se claro que para os agricultores indígenas na Amazônia, a floresta é um espaço social, quase tal como os arredores imediatos das suas habitações e hortas.

Relativamente ao debate em torno de projetos REDD+, estes aspectos não devem ser subestimados. Porque já a diferenciação inexistente ou só escassa entre o ambiente mais próximo, mais familiar e mais cotidiano da “casa” e a floresta, que, assim, não é “selva”, torna difícil fazer a demarcação de zonas protegidas, conforme os programas de proteção da natureza costumam fazer. Para estes povos não há nenhuma área em que a natureza é virgem, pura (“silvestre”), preservada da influência da presença humana ou que deveria ser protegida. Todo o território é percorrido e conceituado como habitat integral.

Deste modo, os referidos princípios fundamentais dos povos indígenas sobre a relação do homem com a floresta e o ambiente natural confrontam o conceito que, desde o Iluminismo e o

correspondente desenvolvimento das ciências naturais, se tem consolidado na cultura ocidental. Enquanto nas cosmovisões dos povos indígenas a floresta e o ambiente naturais constituem espaços sociais, com os quais se mantém uma relação integral, i.e material, social e espiritual, de dependências recíprocas, observa-se, na Europa, a partir do século XVI uma crescente distância entre o homem e o meio ambiente, entre a cultura e a natureza. A física cartesiana promove a autonomização do espaço.

A partir desta época, o ambiente é percebido e representado na sua exterioridade. A revolução mecanicista do século XVII objetiva o real. Agora, o mundo - e com ele o meio ambiente - pode ser fragmentado - “analisado”, perde o seu caráter de uma totalidade de seres espirituais-sociais. O ser humano enfrenta a natureza com distância e é à distância que a contempla e analisa. Classifica e categoriza o ambiente em fatores de planejamento, elementos e recursos que estão à disposição das suas ações que ele domina, consome e administra.

Estes mundos se chocam também nos debates em torno da mudança do clima, se bem que toda a amplitude e profundidade destas diferenças não se tornam tão notáveis e discerníveis nos lugares de negociação de Copenhague, Cancún e Durban, dado que o desdobramento e a manifestação das diferentes cosmovisões não têm acesso aos espaços e ritmos, ao ambiente e à comunicação de uma cultura em vias de globalização e os seus centros de conferência e negociação.

2.2 Formas e estruturas de organização

Em relação ao direito a um “consentimento livre, prévio e informado (CLPI)¹, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU-DDPI) indica como partes de di-

álogo e negociação dos Estados as “instituições representativas” dos povos indígenas. (Veja-se, entre outros, os artigos 19 e 32 da ONU-DDPI.)

Quais são as instituições representativas dos povos indígenas? Nas conferências e congressos internacionais costumam estar representadas organizações nacionais, regionais, interétnicas ou pan-étnicas (instâncias de coordenação, federações, confederações, instâncias de articulação, etc.). Já os participantes indígenas do Fórum Permanente de Questões Indígenas da ONU, que se reúne anualmente, mostram a diversidade de organizações indígenas e formas organizacionais. Também nas planícies da América do Sul existem a nível suprarregional da Bacia Amazônica, a nível regional na parte brasileira (como também nos outros países circunvizinhos), o Grande Chaco e Paraguai), a nível regional e pan-étnico organizações legalmente reconhecidas que atuam diante do Estado e da sociedade.

Instituições legalmente reconhecidas constituem-se, maioritariamente, com base no Direito Civil do respectivo Estado ou na legislação específica para povos e comunidades indígenas, por ex. no Paraguai, a Lei 904/81. Por via de regra, estas organizações destinam-se à representação externa dos povos e comunidades indígenas.

Mas como é a organização interna dos povos indígenas? Como é a tomada de decisão e como se constituem a autoridade e a hierarquia? Disso depende, em larga medida, a dinâmica e a possibilidade de representação de interesses, também a representação externa.

Na maioria dos povos indígenas das planícies, a família ampliada forma a unidade social e política. É a configuração social mais sólida, de convivência permanente e que constitui o núcleo das comunidades e dos povos indígenas.

Mesmo nos povos não sedentários ou semi-sedentários, a família ampliada geralmente permanece junta, também durante as migrações periódicas ou sazonais. Para além disso, alguns povos (mas não todos) têm estruturas de clã. Muitas ve-

¹ Para mais detalhes sobre o CLPI, ver abaixo e no Anexo I.

zes fundamentadas num parentesco mítico, estas estruturas funcionam como um princípio de ordem que abrange todo o povo. Deste modo, o indivíduo está arraigado socialmente na comunidade pela família, por um lado, e além disso, por ser membro do clã, do qual derivam direitos e deveres parentais, sociais, políticos e econômicos. Às vezes, o regime de clã também regula a relação “social” com o meio ambiente, de onde derivam igualmente direitos e deveres para com os parentes não humanos do clã.

Os princípios de organização que vão mais além deste fundamento, têm que ser analisados de forma mais específica para os respectivos povos. Porque, mesmo quando um determinado número de famílias convive numa aldeia, não se pode presumir automaticamente a unidade de uma comunidade sócio-política enquanto organismo que integre todos os habitantes. Numa série de projetos esta presunção levou a problemas na implementação, porque se pensava que havia unidade entre a comunidade e foi surpreendente ver que as decisões aparentemente acordadas não eram implementadas conforme esperado. Obviamente, a unidade política era mais pequena que a aldeia, de modo que os interlocutores da organização executora do projeto não representavam toda a aldeia, mas só uma parte.

Lá, onde existem e funcionam unidades políticas maiores, há lideranças políticas que gozam de autoridade, mais além das suas famílias e clãs. Porém, muitas vezes, esta autoridade não está institucionalizada estruturalmente - quer dizer oficialmente -, mas ligada à capacidade da respectiva pessoa de defender os interesses das famílias e dos grupos referenciais que lhe são conferidos.

Lideranças fortes que possuem significativa influência política e social, para além das suas famílias, seu clã e grupo local, devem manter um contato regular e permanente com os grupos e aldeias, para estar a par da situação, construir e conservar confiança. Ao lado deste papel frequentemente estável da liderança política, existem em muitos povos também as instâncias de lideranças guerreiras, cuja autoridade assenta sobretudo nas suas capa-

cidade estratégicas em caso de conflitos agudos e disputas bélicas. Este papel, contudo, está vinculado ao tempo e duração do respectivo conflito.

As crises crônicas, tais como as que hoje em dia atingem os povos e comunidades no contexto globalizado, não podem ser administradas através desta instância. Para além da região, que uma tal estrutura e personalidade de liderança pode atingir e acompanhar, será muito difícil exercer uma liderança de acordo com estes princípios básicos que se fundamentam nas próprias estruturas indígenas internas. Sob estas condições, é impossível contar com uma representação centralizada, pan-étnica, através de um líder que represente todos os grupos e comunidades. Olhando, por exemplo, para as grandes lideranças dos Mbya-Guaraní, que eram reconhecidas em territórios bastante extensos no Paraguai e na Argentina, constata-se que estas viajavam constantemente pelos seus territórios, para manter o contato com diversos grupos e associações locais e para zelar pelo seu bem-estar e sua integridade.

Sob as condições atuais, as expectativas e exigências colocadas às organizações e seus representantes aumentaram muito e mudaram significativamente. As organizações indígenas que hoje em dia são percebidas como tal, estão organizadas quase exclusivamente segundo os princípios fundamentados e definidos por normas jurídicas estatais. Muitas vezes reconhecidas e registradas como “associação civil”, não correspondem necessariamente aos princípios de organização indígenas e sua dinâmica (representação, comunicação, tomada de decisão). Mas por via de regra, são automaticamente consideradas por terceiros como organizações “autônomas”, como se correspondessem às formas de articulação, aos processos de tomada de decisão como também à dinâmica de gestão de conflitos da totalidade de seus membros.

Observa-se com grande frequência que uma vasta parte de uma “comunidade” reconhecida externamente, não se sente devidamente representada por seus delegados. Ou então há várias organizações legalmente reconhecidas que reclamam a representação (exclusiva) junto a organizações

executoras de projetos ou instâncias estatais, por exemplo, em conflitos de terra.

As formas de organização modernas, que vão além da estrutura comunitária, se norteiam igualmente por modalidades definidas ou aplicadas pelo Direito Civil. Isto engloba, por exemplo, associações regionais ou nacionais (federações, confederações, coordenações ou também comissões setoriais, associações de mulheres, de educadores, sindicatos, etc.). Ao mesmo tempo observa-se uma crescente ocupação de cargos e funções por indígenas em organizações e estruturas não-indígenas. Trata-se, por exemplo, de filiações em partidos políticos, de representações políticas no âmbito dos parlamentos municipais, estaduais e nacionais como delegados, assunção de cargos públicos, etc.

Em termos gerais pode-se dizer que o sujeito de direito reconhecido pelo Estado, amiúde, não corresponde à dinâmica da organização interna dos povos indígenas. O desconhecimento ou a falta de consideração de conhecimentos etnológicos resultou na criação de sujeitos de direito “fictícios”, como por exemplo a figura do “chefe”, “cacique” ou a suposta existência de uma “comunidade”, que para os membros do suposto não existem, nem estão internamente legitimados. Reiteradamente, tais instâncias têm se revelado perigosas e antes destrutivas para a sobrevivência e o progresso das sociedades indígenas de hoje, dado que levam a mal-entendimentos, são manipuláveis de fora, devido à falta de controle interno, e são instrumentalizados para interesses alheios.

Conseqüentemente, os representantes indígenas de organizações que representam uma região mais extensa, um povo ou unidades maiores, em princípio só podem assumir tarefas diplomáticas, no sentido e na função de embaixadores. As funções de representação no sentido mais estrito, relacionadas com tarefas executivas em nome e por responsabilidade dos grupos de referência, exceedem frequentemente as competências efetivas.

Muitos representantes indígenas que atuaram em organizações e projetos, fracassaram diante das expectativas que haviam sido depositadas ne-

les. Nas negociações, os terceiros externos esperavam deles – segundo a lógica que para estes terceiros está evidentemente vinculada ao papel de representante -, que apoiassem comprometidamente as decisões negociadas e as implementassem devidamente com os por eles representados. Mas dado que não possuíam este poder, devido às estruturas reais de organização sócio-política, vieram a sofrer pressões que não raramente os fazia entrar em desespero, isolamento, reclusão e profundas crises de personalidade. Lideranças de grande prestígio tiveram que se submeter a processos de purificação de longos anos e acabaram por perder completamente a sua antiga autoridade.

Decisões a serem tomadas pela população de uma região, requerem um processo mais longo e às vezes também demorado, se não de ser sustentáveis e ter uma base sólida. Tal como muitos processos de titulação de terra no Paraguai revelaram, estes trâmites podem consumir um tempo considerável, mesmo quando as decisões são tomadas por grupos de grande afinidade e coesão (por exemplo, dentro de um grupo local ou uma aldeia). Tratando-se de problemas difíceis e complexos, muitas reuniões e conversas podem ser necessárias até ser alcançada uma decisão conjunta que satisfaça todas as partes interessadas. Nenhuma pressão de fora pode acelerar este processo. Porque, quando decisões são tomadas sob pressão, o que acontece com frequência, pode haver um resultado a curto prazo, mas a longo prazo será impossível implementá-lo. Isso dará lugar a novos conflitos.

Muitas vezes pode-se observar também que delegados, quando participam em grandes congressos e reuniões ou em processos de negociações fora do seu próprio território, enfrentam grandes dificuldades de retroalimentar suas comunidades e grupos, de disponibilizar informações e de comunicar temas que foram negociados e que poderiam ser relevantes para as comunidades. Na maioria dos casos, isto não se deve a uma falta de vontade ou disposição. Frequentemente, os delegados não se sentem à altura da situação e do seu papel, devido a idiomas, culturas de comunicação, conteúdos e circunstâncias que lhes são tão estranhos que não os conseguem traduzir, no sentido de uma

Povos em “isolamento voluntário”

Atenção especial deve ser atribuída aos povos e comunidades que continuam vivendo nos seus territórios de forma autônoma e independente dos Estados constitucionais. No âmbito dos debates internacionais sobre direitos humanos, estes povos são denominados “povos que vivem em isolamento voluntário”.

Estima-se que atualmente existem 100 grupos diferentes que vivem em isolamento voluntário e que só mantêm muito esporadicamente contatos com povoações circundantes (www.iwgia.org/culture-and-identity/isolated-indigenous-peoples). Na América do Sul vivem nas regiões remotas da Bacia Amazônica, assim como no Gran Chaco no Paraguai e na Bolívia. Trata-se de caçadores não sedentários, de coletores e pescadores, alguns dos quais cultivam as terras próximas dos seus acampamentos temporários. Devido à exploração e conquista mais aceleradas das últimas regiões florestais contínuas, estes grupos se veem crescentemente expostos à violência e ataques que ameaçam sua sobrevivência.

Como habitantes tradicionais de regiões florestais extensivas, desempenham um papel especial, o qual deve ser considerado nos debates sobre REDD, visto que eles possuem direitos, mesmo que não conheçam o Estado e as suas

normas constitucionais. Isto é especificado também nas diretrizes operacionais para o Programa ONU-REDD:

“Estes grupos são particularmente vulneráveis e a sua participação através da consulta é quase impossível. Em consonância com políticas multilaterais referentes a Povos Indígenas, tal como o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Programa ONU-REDD compromete-se a respeitar o direito destes povos a permanecer no referido estado de isolamento e viver livremente segundo a sua cultura. A fim de salvaguardar a consciência coletiva e individual, nas dimensões física e territorial, bem como a integridade cultural destes povos, os projetos que podem ter um possível impacto nestes povos, suas terras e seus territórios, ou nas suas formas de vida, devem incluir medidas adequadas para reconhecer, respeitar e defender suas terras, seus territórios, o meio ambiente, a saúde e a cultura, e para evitar o contato com eles como consequência do projeto.”^{1,2}

¹ Ver: “Diretrizes operacionais para o Programa ONU-REDD: Participação dos povos indígenas e outras comunidades dependentes das florestas”, 2010.

² Política operacional para Povos Indígenas e Estratégia para Desenvolvimento Indígena do Banco Interamericano de Desenvolvimento, www.iadb.org/sds/doc/ind-111PolicyE.pdf

transmissão culturalmente adaptada. Desta forma podem surgir vozes críticas, quando as comunidades, subitamente, são confrontados com projetos, exigências ou disposições legais, que alegadamente foram elaborados com a sua participação. Quantas vezes não se ouve alguém exclamar na comunidade: “Nós não sabemos de nada!”

São questões muito difíceis e delicadas para a implementação do direito ao CLPI, também no âmbito dos debates sobre REDD+. E, com frequência, não são tematizadas nas discussões, porque na maioria dos casos são consideradas “assuntos internos” das organizações e comunidades indígenas e, por isso, não são abordadas. As organizações

indígenas e os representantes igualmente são relutantes em abordar o tema em fóruns mais amplos.

2.3 Posições indígenas em relação à REDD+

Para os povos indígenas colocam-se vários desafios no âmbito do mecanismo REDD+, ou seja, das reflexões sobre pagamentos por serviços ambientais que são diferenciados em função do grau de ameaça dos territórios. Quando a ameaça é muito grave, as reflexões sobre a aplicação de REDD+

estão mais marcadas por motivos práticos e estratégicos, enquanto que, em regiões/territórios ecológica e mais intatos, é dado maior espaço e importância aos debates mais fundamentais sobre concepções indígenas de manejo do meio ambiente e dos recursos naturais.

Apesar de todos os debates em torno de REDD+ e de todas as diferenças quanto às posições e estratégias dos diversos povos e organizações indígenas, o que em última instância é fundamental e decisivo para todos é o reconhecimento e a defesa dos direitos territoriais assim como o direito ao CLPI.

As diferentes posições em relação a REDD+ e os mercados de carbono no ambiente indígena dividem-se, basicamente, em três categorias:

1. Análise crítica dos fundamentos e princípios:

O conceito de “serviços ambientais” e o pagamento por estes serviços gera confusão e incompreensão em muitos povos indígenas. As organizações que realizaram um debate de fundo sobre o conceito, o rejeitam por não corresponder com a sua própria visão do mundo. O ambiente tem alma e, portanto não é uma espécie de matéria à disposição, a que se pode atribuir um valor monetário e que é passível de ser vendida e comercializada à vontade dos homens.

Esta incompreensão conceitual e fundamental, ou seja, a rejeição do conceito de uma valorização quantitativa, monetária segundo um padrão e uma categoria (científico-abstrata) (CO₂) que para muitos indígenas ou não existe ou não tem lógica e não é perceptível no seu ambiente, levanta sérias dúvidas se, na realidade, o consentimento para um projeto REDD+ pode ser tomado com base num processo de CLPI.

Esta crítica pode ser subsumida sob os seguintes pontos:

- Mercantilização da vida e do meio ambiente/recursos naturais (“sacralização vs. mercantilização”);

- O “capitalismo verde” é bom para as empresas, mas não para os habitantes dos territórios;
- O Norte (os países industrializados) paga para libertar-se da sua responsabilidade e dívida para com o clima, em vez de empreender mudanças fundamentais no seu estilo de vida e nas suas economias;
- REDD+ não melhora a defesa dos territórios indígenas, mas - pelo contrário - ameaça a soberania dos povos indígenas, devido ao condicionamento contratual do uso das florestas a longo prazo.
- A isso se opõe um outro modelo de vida:
- “El Buen Vivir” ou “O Bem Viver”.
- Os princípios indígenas que propagam uma outra relação com o meio ambiente e uma outra forma de lidar com os recursos naturais.

2. Abordagem pragmático-política:

Uma outra abordagem é a estratégia prático-política dos povos e/ou organizações indígenas. Aqui não se trata de debates sobre concepções, cosmovisões e o seu reconhecimento por negociadores não-indígenas. Esta atitude está bastante generalizada entre os povos indígenas e baseia-se nas experiências históricas como atuais com o colonialismo, o racismo e o chauvinismo. A experiência de muitos anos lhes ensinou que, na sociedade dominante, não há compreensão nem disposição para um diálogo sério e intensivo. Os conceitos indígenas são ou ignorados como sendo primitivos, românticos ou antiquados/retrógrados, ou rejeitados como (já) não relevantes em vista dos desafios urgentes dos nossos tempos modernos.

Com base nesta experiência e na convicção - às vezes consciente, às vezes inconsciente - de não poder conduzir um debate de fundo sobre os princípios básicos da relação entre o ser humano e a natureza, as organizações indígenas que defendem esta linha se esforçam, no âmbito das possibilidades que os discursos atuais oferecem, por utilizar

as negociações em torno de REDD+/serviços ambientais etc. de forma estratégica para a defesa dos seus próprios direitos e interesses.

No tocante a este posicionamento, há que diferenciar duas posições que se colocam em diferentes níveis:

A negociação estratégica - “moldar o programa de REDD+ em conformidade com os interesses indígenas”

- Participação em atividades e projetos preparatórios;
- posicionamento com critérios e reivindicações próprios em torno dos seguintes temas:
 - direitos de Terra,
 - CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado),
 - REDD+ Indígena.

O objetivo fundamental de REDD+ é aceito como princípio, já que existe acordo quanto à ideia básica de combater a destruição das florestas. No entanto, o objetivo da negociação não é aceitar a monetarização e os mecanismos promovidos por empresas e estados no debate em curso, os quais - em conformidade com o posicionamento 2.2 - não são questionados por parte dos indígenas. O que se procura é desenvolver um mecanismo REDD+ indígena, baseado na sua cosmovisão e voltado para a defesa dos direitos indígenas (fundamentais) (território, manejo indígena da natureza, do meio ambiente e de recursos; autonomia e autodeterminação, etc.).

Em consequência disto, colocam-se questões mais fundamentais à REDD+, por exemplo, de não ver as florestas unicamente como sumidouros de carbono, de não compreender as salvaguardas apenas em relação com a implementação concreta de um projeto de REDD+, mas sim de concebê-las com vista a garantir um exercício mais geral dos direitos indígenas.

Para o desenvolvimento de projetos próprios de REDD+, os povos indígenas dependem em alta medida de assessoria, perícia e financiamento externos. Só o cálculo do potencial de armazenamento de carbono nos seus territórios exige uma pesquisa complicada e complexa, se é que se pretende realizá-lo com seriedade. É preciso aplicar métodos altamente sofisticados, cientificamente fundados, que não estão ao alcance dos povos indígenas ou só o estão de forma muito limitada. Além disso, continua sendo discutido, também nos círculos especializados, se e até que nível estas análises devem ser realizadas, para serem financiáveis, por um lado, e proporcionarem dados devidamente seguros e verificáveis, por outro.

3. Posicionamento ativo no mercado de CO₂ - “aproveitar as circunstâncias existentes”:

Visto que o mecanismo REDD+ é discutido a nível internacional, onde os indígenas não têm meios para exercer a devida influência, temos de nos acomodar às circunstâncias definidas e, dentro desta lógica, procurar alcançar o melhor para a defesa do nosso território e das nossas comunidades, dos nossos interesses e direitos.

- Não realizar debates de princípios sobre o papel e o significado de REDD+ num contexto global
- Elaborar projetos próprios de armazenamento de CO₂, segundo a lógica dos mercados de CO₂
- Utilizar o instrumento de forma estratégica, com os seguintes objetivos:
 - Encontrar novos aliados (para a defesa dos territórios e o financiamento de medidas/projetos)
 - Defender os territórios e florestas
 - Fortalecer as comunidades
 - Repartir os riscos de manutenção da renda (novas fontes)
 - Reduzir dependências de organizações individuais (maior autonomia)

Capítulo 3

Resultados e conclusões

As visitas a comunidades indígenas, os encontros com lideranças indígenas e representantes de organizações indígenas bem como o diálogo com especialistas e organizações parceiras das agências de cooperação e o estudo de fontes e literatura sobre o tema, apontam para os seguintes resultados e conclusões para a cooperação com povos indígenas em matéria de REDD+. Para mais detalhes das pesquisas sobre o Brasil e Paraguai, é favor consultar os responsáveis regionais das agências de cooperação Misereor e Pão para o Mundo.

3.1 Geral

- O mecanismo REDD+, por si só, não conseguirá proteger as florestas, dado que apenas se dirige às causas nacionais de desmatamento.
 - A fim de se tornar um componente eficaz da cooperação global para a proteção das florestas, é preciso que REDD+ seja financiada por outros meios que o comércio de emissões.
 - Mesmo assim, REDD+ só poderá ter efeito quando existir ou se conseguir aumentar a vontade política para a proteção das florestas.
 - REDD+ implica riscos muito grandes. Para poder aproveitar as oportunidades e excluir os riscos, é essencial que os povos indígenas e os pequenos agricultores tenham voz ativa junto aos seus governos quanto à identificação e implementação de medidas eficazes. Precisamente os povos indígenas devem ser considerados neste contexto não como “partes interessadas”, mas sim como “detentores de direitos”.
 - Com o foco da função das florestas reduzido ao armazenamento de CO₂, REDD+ engloba para os povos indígenas o perigo de que em futuras negociações sobre o financiamento de projetos correspondentes não se tenha em conta a relação mais ampla entre o homem e a floresta.
 - A base e a pré-condição imprescindíveis para todas as reflexões em torno da questão se e em que medida projetos de REDD+ poderão fortalecer os povos indígenas no seu interesse em preservar e utilizar seus territórios, é o reconhecimento jurídico e legal das terras indígenas e o poder irrestrito de dispor sobre os seus recursos. Todavia, a questão de quem é o “dono” do CO₂ armazenado em territórios indígenas até agora ainda não está devidamente esclarecida.
 - Com a Convenção nº 169 da OIT, os Estados reconhecem de jure os direitos territoriais dos povos indígenas, independentemente do fato se possuem título de propriedade ou não. Para as negociações de REDD+ resulta daí o direito e o dever de envolver nas negociações os povos indígenas com direitos territoriais. Também quando existem títulos em nome de terceiros (propriedade privada, contratos de arrendamento, reservas naturais, etc.), não se pode celebrar acordos sobre projetos de REDD+ sem envolver os povos indígenas, em cujos territórios a área em questão está situada.
 - Mesmo que as comunidades indígenas venham a beneficiar, proporcionalmente, do dinheiro gerado pelos mecanismos de REDD, o verdadeiro problema que está por trás persiste: a necessidade de desenvolver perspectivas de vida sustentáveis e de longo prazo (gestão territorial indígena). E isso requer mais do que só dinheiro.
- A implementação de REDD+ e de projetos relacionados coloca problemas específicos, precisamente às comunidades indígenas, de que todos os envolvidos deveriam estar cientes:

3.2 Cosmovisão

- Com base na existência da sua própria cultura, os seus conceitos de vida espiritual e religioso e o seu modo de viver, os povos indígenas criticam fundamentalmente o modelo econômico vigente e a filosofia que lhe subjaz.
- Se se contemplar o ciclo do carbono como parte do sistema – também espiritual – de processos da natureza, também este ciclo é suportado e administrado por guardiões espirituais, pela Mãe Terra ou por outras forças. Com a introdução dos mercados de CO₂ e do mecanismo REDD+ busca-se destituir estes seres da sua força criadora.
- Os métodos e procedimentos aplicados para a identificação de terras que poderiam ser consideradas para o financiamento de projetos climático-florestais, basearam-se, até agora, no modelo de ordenação territorial, orientado para os recursos – modelo que divide o território segundo distintas categorias de proteção e uso, conforme se costuma fazer, por exemplo, nos planos de conservação da natureza.
- Caso realmente venha a haver algum fluxo de dinheiro para as comunidades indígenas, este provavelmente será diminuto. Isto se deve ao fato de que muito dinheiro é investido no cálculo do balanço do dióxido de carbono e no pagamento dos encarregados de desenvolver os projetos. Os preços dos direitos de emissão apenas serão suficientes para cobrir os custos dos projetos.
- Caso venha a haver um grande fluxo de dinheiro para as comunidades indígenas, existiria o risco de elas – análogo ao que aconteceu com indenizações das empresas petrolíferas – não terem estruturas políticas e administrativas adequadas para a gestão deste dinheiro. Assim, os pagamentos conduziram a danos e destruições consideráveis nas comunidades e organizações que não só se manifestarão no contexto econômico, mas sim também no plano social e cultural.
- Os cálculos do volume financeiro destinado às comunidades indígenas que possibilitam o armazenamento de CO₂ nos seus territórios, não partem das necessidades das comunidades, nem das suas condições ou possibilidades de uma gestão financeira em termos de administração, planejamento e distribuição, como também não contemplam as condições e possibilidades de desenvolvimento das comunidades.

Para o contexto indígena, este tipo de modelo não é viável, dado que as demandas e formas de uso são atualizadas constantemente, de acordo com as condições do momento. Deste modo, um planejamento para mais de 30 anos e, conseqüentemente, a determinação definitiva de zonas de proteção e uso resulta ilusório e impraticável.

3.3 Mercado e dinheiro

- A esperança de que o mecanismo REDD+ venha a canalizar muito dinheiro para os territórios indígenas, está bastante generalizada. Porém, se é que REDD+ deve sobretudo reduzir eficazmente o desmatamento, é provável que os pagamentos não se dirijam aos povos indígenas que conservaram suas florestas. Não obstante, REDD+ poderá reduzir a pressão sobre as florestas dos territórios indígenas.

3.4 Estado

- Refere-se a competência do Estado enquanto soberano no exercício de suas funções de controle e proteção. No entanto, a realidade mostra que “o Estado”, em muitos países do Sul, já em outros contextos não desempenha cabalmente esta função de controle. Por isso, é justamente aqui que o mecanismo REDD+ deve incidir, para poder ter êxito. Isto requer a vontade política do governo.
- A presença insuficiente dos órgãos executivos do Estado (polícia, poder judicial, administração pública) para a defesa dos direitos territoriais indígenas, levanta dúvidas se será possível assegurar a implementação sustentável de mecanismos

REDD+ em territórios indígenas, tendo em conta que, a curto e médio prazo, a pressão externa sobre o uso de recursos naturais aumentará ainda mais, porque uma mudança fundamental de paradigmas na economia global não está à vista e a fome de matérias-primas continua crescendo.

3.5 Consentimento livre, prévio e informado (CLPI)

- O consentimento livre, prévio e informado (CLPI) é um instrumento de grande importância política que - se aplicado adequadamente - torna evidente quão complexos e complicados são os processos de consulta e decisão no contexto indígena. Outras dimensões de tempo e outras culturas políticas que às vezes tornam o processo de decisão moroso, geralmente não estão previstas nas “janelas de tempo” dos quadros de planeamento de projetos ou são deixadas de lado por serem consideradas desproporcionadas e não realizáveis.
- Nas sociedades indígenas existe o instrumento de uma decisão autoritária, a que se recorre sobretudo em situações de conflito. Contudo, este instrumento contraria os princípios democráticos comumente aceites em que baseia o conceito do CLPI. Um controle externo do grau de consolidação de uma decisão nas comunidades organizações é praticamente impossível. Em situações conflituosas e interesses convergentes - também por parte de terceiros - recorre-se frequentemente ao argumento de que a representatividade é insuficiente ou que uma consulta não foi realizada, para perturbar propostas e acordos tomados.
- No caso de projetos para o comércio voluntário de emissões, são conduzidas negociações entre os compradores interessados e os representantes dos povos indígenas, supondo-se que os representantes indígenas tenham autoridade e competência de decisão sobre as florestas dos seus territórios, na melhor das hipóteses relacionado com o devido respeito pelos mecanismos de

decisão internos. Porém, em muitas culturas indígenas, nenhuma autoridade humana tem poder de decisão e administração sobre as florestas.

3.6 Corrupção e criminalidade

- Se bem que corrupção e criminalidade não constituam temas exclusivos e específicos no âmbito de REDD+, é necessário mencioná-los. Dado que a implementação de mecanismos REDD+ requer uma multiplicidade de atividades a serem realizadas por terceiros em países com instituições governamentais relativamente fracas (controle de salvaguardas, problemas de vazamento (leakage), reconhecimento de projetos, estudos in situ para a determinação da região do projeto, identificação das capacidades de armazenamento de CO₂, etc.), a questão da praticabilidade é também sempre um tema relevante para os povos indígenas.
- Só o setor florestal em si é reconhecidamente vulnerável à corrupção, particularmente na indústria madeireira (ver também: Global Witness 2011). Mas também quando se trata da “alocação” de novas áreas de cultivo em florestas primárias, a fiscalização da aprovação e implementação de planos empresariais de exploração muitas vezes revelou ser insuficiente. Exerce-se pressão sobre os povos indígenas para que comercializem seus recursos madeireiros ou que vendam licenças de exploração florestal. Em regiões com maior imigração, as comunidades indígenas se tornam vítimas de ameaças e violência. Programas de REDD+ deveriam considerar e trabalhar também este aspecto.
- Um monitoramento adequado já se constitui difícil quando se trata de controlar o desmatamento e a exploração florestal, algo que não pode ser garantido em muitas regiões. Os mesmos problemas colocam-se também ao monitoramento local e regional de um mecanismo REDD+ - particularmente ali onde são afetados territórios indígenas.

Capítulo 4

Recomendações

O mecanismo REDD+ já é realidade e está sendo implementado. Em última instância, REDD+ será aquilo que um governo nacional fizer dela: porque em princípio são os próprios países que determinam quais estratégias, políticas e programas são lançados para conservar as florestas.

Isto pode significar que

- evitam projetos de exploração florestal e medidas de infraestrutura
- estabelecem zonas protegidas,
- adjudicam menos concessões a empresas madeireiras,
- promulgam leis para o uso de florestas comunitárias,
- implementam o pagamento por serviços ambientais como água e CO₂.

No entanto, existe também a possibilidade de os países destinarem terras a investidores para o desenvolvimento de projetos de REDD+, sem apurar previamente os direitos tradicionais sobre a terra, ou declararem plantações como floresta.

Amplios diálogos a nível da sociedade civil e um intensivo trabalho de lobby junto aos governos seriam necessários, mas isso frequentemente supera as capacidades das ONGs e organizações indígenas, face a outros problemas urgentes. Cada estratégia de REDD+ deveria incluir o fomento de processos de formação livre da opinião e o diálogo com a sociedade civil.

A atuação do Estado, o lobby por parte das ONGs e dos povos indígenas assim como o apoio financeiro à proteção das florestas jamais se devem concentrar só em REDD+, embora o debate seja útil para inserir as demandas dos povos dependentes das florestas no discurso internacional.

É imprescindível combater as verdadeiras causas do desmatamento e da destruição das florestas.

- Mudanças no comportamento de consumo, no comércio, no financiamento de grandes projetos e na exploração de recursos são necessárias, em vez de programas de proteção florestal bem dotados. Porque REDD+, pela transferência de fundos, não contribuirá substancialmente para a desaceleração da destruição florestal, já que as suas causas principais não se devem à falta de dinheiro, mas sim à disponibilidade do mesmo.
- Independentemente de quaisquer negociações sobre REDD+ no contexto indígena, a garantia da posse e dos direitos de uso da terra dos povos indígenas nos seus territórios deve ter prioridade absoluta e ser condição principal.
- Em todas as questões relacionadas com territórios indígenas, onde vivem grupos em “isolamento voluntário”, os direitos destes povos isolados devem ser considerados, protegidos e fomentados.
- Em todo caso, os projetos de REDD+ devem ser inseridos num conceito mais amplo de vida, voltado para a defesa e o uso do território (gestão territorial, Plano de Vida) e basear-se nos princípios existenciais das comunidades indígenas. Estes projetos não devem ser um fim em si mesmo e subordinar-se a uma estratégia e dinâmica mais abrangentes, a partir da situação e das necessidades locais.
- A análise de fotografias satélites em regiões com elevadas taxas de desmatamento mostram, que os territórios indígenas abrigam as florestas melhor protegidas. Isto evidencia que os povos indígenas dispõem de métodos que garantem a conservação sustentável das florestas e dos ecossistemas. Seria oportuno buscar a colaboração de povos indígenas para a formação e capacitação de atores, para que estes atuem de uma forma menos destrutiva ao meio ambiente (práticas e sistemas indígenas de uso sustentável).
- Para muitos povos indígenas é difícil ou até impossível conciliar a sua própria espiritualidade com sistemas de valores que não consideram o caráter holístico das plantas, da água, do ar e da

Quadro sinóptico das atividades passíveis de serem financiadas no âmbito de REDD + e seus possíveis componentes positivos e negativos

Componente de REDD+	Atividades possíveis com repercussões antes positivas	Atividades possíveis com repercussões antes negativas
Proteção das florestas	<ul style="list-style-type: none"> • Evitar projetos de exploração florestal e medidas de infraestrutura • Zonas protegidas em que o uso tradicional e sustentável continua permitido 	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento de vias de acesso a comunidades tradicionais, para enfraquecê-las economicamente e forçá-las a migrar • Zonas protegidas com exclusão da população local
Redução das áreas florestais degradadas	<ul style="list-style-type: none"> • Zonas protegidas (o uso tradicional sustentável continua permitido), reflorestamento ou regeneração natural de superfícies degradadas, em cooperação com a população local 	<ul style="list-style-type: none"> • Zonas protegidas com exclusão da população local • Expulsão de pequenos produtores e indígenas que cultivam áreas agrícolas, sem indenização
Retenção das tendências de degradação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a pequenos produtores e indígenas no uso sustentável das áreas, por exemplo sistemas agroflorestais 	<ul style="list-style-type: none"> • Proibição de atividades agrícolas, sem alternativas
Conservação do carbono armazenado nas florestas	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades florestais segundo o FSC, observando altas normas sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Plantações • Plantações após desmatamento de florestas naturais
Uso sustentável das florestas	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades florestais comunitárias ou uso de produtos não madeireiros, como castanha-do-pará 	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades florestais com baixas normas de sustentabilidade sem observação dos direitos territoriais ou de uso da terra
Melhoria da capacidade de armazenar carbono nos ecossistemas florestais	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades florestais sustentáveis empreendidas por comunidades ou municípios, ou 	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades florestais com baixas normas de sustentabilidade sem observação dos direitos de uso da terra, inclusive plantações

Estão assinalados em vermelho os riscos que devem ser excluídos, segundo a Convenção sobre o Clima das Nações Unidas acordada em Cancún. Assinalados em cor-de-rosa estão os riscos abordados indiretamente.

vida em geral. Porque, a sua cosmovisão – apesar de ser muito diversificada – geralmente integra na percepção do ambiente não só aspectos materiais-utilitários dos objetos, mas também componentes espirituais, sim até sociais. Daí que os processos de adaptação e os esforços por uma mitigação da mudança climática devem considerar os direitos de vida dos povos indígenas, aos quais pertence também o exercício da sua vida espiritual. Por outro lado, é preciso refletir com seriedade sobre as reivindicações que se deduzem da sua cosmovisão e do seu modo de viver tradicional: o respeito pela natureza – que muitos povos indígenas e comunidades locais costumam chamar “Mãe Terra” – e o respeito diante das suas forças e seus direitos. De contrário, será difícil garantir um CLPI.

- As salvaguardas acordadas em Cancún, que reconhecem os direitos indígenas, devem ser consideradas na construção dos mecanismos nacionais de REDD+ – assim como em todos os projetos de REDD+.
- Sem uma “boa governança” (nomeadamente o combate à corrupção) continuará havendo empresas e outros atores que, a nível local e nacional, tendem a impor exigências exageradas ou de outra forma fraudulentas no comércio de emissões.
- Apoio é necessário para fazer ouvir as vozes das populações que vivem nas florestas que não têm poder e influência política.
- Igualmente é necessário analisar crítica e profundamente as distintas cosmovisões do ambiente que existem mas que praticamente não foram consideradas, a fim de reconhecer a heterogeneidade e a diversidade de abordagens e possíveis programas de combate ao desmatamento e degradação florestal, de proteção e conservação das florestas e integrá-las mais deliberadamente nas respectivas negociações.

Quanto mais reconhecidos e efetivados os direitos dos indígenas no seu próprio país, tanto melhor será a sua posição nas negociações de estraté-

gias e projetos nacionais de REDD+. Ainda assim existe também ali o perigo de as elites (como por ex. empresas, instâncias de assessoria, provedores de serviços) abduzirem uma grande parte dos pagamentos de transferências.

Controle de iniciativas não estatais

Uma vez que o mercado livre dos direitos de emissões assim como dos projetos climático-florestais praticamente não segue normas ou padrões capazes de limitar conflitos e exclusão de grupos indígenas, os governos são chamados a reagir devidamente, com leis para controlar os atores do mercado.

As organizações de apoio ao desenvolvimento deveriam oferecer um serviço de assessoria jurídica aos grupos afetados, a fim de os ajudar – se necessário – nas negociações de contratos e em caso de conflitos.

Recomendações para pessoas ou entidades encarregadas de desenvolver projetos climático-florestais

As pessoas ou entidades encarregadas de desenvolver projetos climático-florestais e os compradores de direitos de emissão necessitam de uma alta sensibilidade cultural, paciência e perseverança para esclarecer in situ questões fundiárias e direitos de uso da terra com a população local, informá-la suficiente e adequadamente sobre as oportunidades e os riscos do projeto e, planejar e implementar os projetos com participação da população e com atenção para as suas particularidades culturais específicas. Pode ser difícil aceitar uma rejeição por parte da comunidade, quando já se tem investido muito tempo e trabalho em parcerias e viagens. Mas, por outro lado, não se deve subestimar o valor que um acompanhamento sólido e crítico por parte da população local tem para o êxito de um projeto.

Anexo I

O direito ao “consentimento livre, prévio e informado” (CLPI)

O aspecto mais importante para as negociações e debates em torno de estratégias e projetos de REDD+ que envolvem povos indígenas é, sem dúvida, a definição, a interpretação e a consideração do conceito de “consentimento livre, prévio, informado”.¹ Este conceito está consagrado na Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP). Todas as organizações indígenas como também as ONGs de apoio mencionam este direito e consideram-no fundamental para todos os temas e negociações que lhes dizem respeito. É por este motivo que lhe será dedicado aqui um comentário próprio.

Pelo conceito de “consentimento livre, prévio e informado” (em inglês: “Free, Prior, Informed Consent” - FPIC) entende-se um direito coletivo dos povos indígenas de participar na tomada de decisões e de dar ou negar seu consentimento a atividades que afetem suas terras, seus territórios e recursos ou seus direitos em geral. O consentimento deve ser dado livremente, obtido antes da implementação de medidas e basear-se no entendimento mais completo dos aspectos que se relacionam com as atividades e decisões correspondentes. Daí resulta o termo abreviado de CLPI.²

O CLPI é mencionado em vários artigos da UNDRIP, nomeadamente nos que se referem a questões relacionados com as terras (art. 10), as tradições culturais e a propriedade intelectual (art. 11), as medidas legislativas e administrativas (art. 19), o meio-ambiente e os recursos naturais (art. 29) e a utilização de suas terras e recursos (art. 32).

Quais os aspectos concretos que devem ser cumpridos para que uma decisão possa ser classificada como “consentimento livre, prévio e informado”, não está definido de forma específica e vinculativa. No âmbito das atividades das Nações Unidas em matéria de REDD+ estão sendo desenvolvidas diretrizes para a participação dos povos

indígenas.³ Na caixa abaixo figuram os elementos que, na perspectiva do programa ONU-REDD, devem integrar o consentimento livre, prévio e informado.⁴

As medidas de implementação do CLPI, no âmbito do programa ONU-REDD, estabelecem, entre outros:

- El Consentimiento libre, previo e informado debe ser respetado, y es esencial para asegurar la participación plena y efectiva de los Pueblos Indígenas y otras comunidades dependientes de los bosques en la formulación de políticas y procesos de toma de decisiones dentro de las actividades del Programa ONU-REDD.
- El Programa ONU-REDD debe asegurarse que exista una amplia representación de los pueblos indígenas, incluyendo mujeres y jóvenes, en todas las fases de sus actividades (desarrollo de políticas, la concepción de las actividades, programas y proyectos de diseño, ejecución, supervisión y mecanismos de supervisión, la divulgación y la comunicación, el cierre y evaluación). Representación de los pueblos indígenas debe seguir la orientación proporcionada por las Directrices del GNUD sobre Cuestiones de los Pueblos Indígenas.⁵

Na definição do CLPI, o programa toma como referência os seguintes instrumentos jurídicos internacionais, que contêm aspectos relacionados com o CLPI:

- Diretrizes do Grupo de Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDG) sobre Assuntos dos Povos Indígenas (2008);

³ Até 15-01-2012 realizou-se um processo de consulta via internet sobre a versão de trabalho mais recente, lançado em dezembro de 2011.

⁴ Para mais detalhes, veja: www.un-redd.org/Stakeholder_Engagement/Guidelines_on_FPIC/tabid/55718/Default.aspx

¹ O conceito utilizado no texto original em inglês é “Free, Prior, Informed Consent”. Veja www.un.org/esa/socdev/unpfi/documents/DRIPS_pt.pdf

² Ver Colchester, M. and MacKay, F. (2004) assim como Seier, F. (2011)

⁵ Texto proveniente de: “Diretrizes operacionais para o Programa ONU-REDD: Participação dos povos indígenas e outras comunidades dependentes das florestas”, (em espanhol), março de 2009. ATENÇÃO: NOVA VERSÃO DEZEMBRO DE 2011!

Elementos de un consentimiento libre, previo e informado

- Libre debe implicar que no hay coerción, intimidación o manipulación;
- Previo implica consentimiento que se ha solicitado con suficiente anticipación a cualquier autorización o comienzo de actividad y respeta el tiempo que requiere hacer consultas/consensos de procesos indígenas;
- Informado - debe implicar que se proporcione información que abarque (por lo menos) los siguientes aspectos:
 - la naturaleza, envergadura, ritmo, reversibilidad y alcance de cualquier proyecto o actividad propuesta;
 - el motivo(s), o el propósito del proyecto y/o actividad;
 - la duración de la anterior;
 - la localidad de las zonas que se verán afectadas;
 - una evaluación preliminar de las probables consecuencias económicas, sociales, culturales y ambientales, incluyendo los posibles riesgos y la participación justa y equitativa en los beneficios, bajo un contexto que respete principios de precaución;
 - el personal que probablemente intervendrá en la ejecución del proyecto propuesto (incluidos los pueblos indígenas, el personal del sector privado, instituciones de investigación, los empleados públicos y otros);

- procedimientos que puede entrañar el proyecto.

Consentimiento

La consulta y la participación son componentes fundamentales del proceso de consentimiento. Las consultas deben hacerse en buena fe. Las partes deben establecer un diálogo que les permita encontrar las soluciones adecuadas en un ambiente de respeto mutuo, de buena fe y la participación plena y equitativa. Las consultas requieren tiempo y un sistema eficaz de comunicación entre todos los interesados. Los pueblos indígenas deberían poder participar a través de sus propios representantes libremente elegidos u otras instituciones tradicionales. La inclusión de una perspectiva de género y la participación de las mujeres indígenas es esencial, así como la participación de los niños y jóvenes, según corresponda. Este proceso puede incluir la opción de retirar el consentimiento. Consentimiento a cualquier acuerdo debe ser interpretado como los pueblos indígenas han entendido razonablemente.

Fonte: Extrato do relatório da Oficina Internacional sobre Metodologias Relativas ao Consentimento Livre, Prévio e Informado U.N. Doc. E/C.19/2005/3, aprovado pelo Fórum Permanente da ONU sobre Questões Indígenas, no seu quarto período de sessões em 2005.

- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007);
- Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD) (1992);
- Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (1989).

Uma série de organizações multilaterais menciona o reconhecimento do CLPI nas suas próprias diretrizes de fomento. Por ex.: O Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o

Banco Interamericano de Desenvolvimento, A Corte Interamericana de Direitos Humanos, A Corporação Financeira Internacional (CFI) do Banco Mundial, etc. que são as instituições responsáveis pela cooperação financeira com o setor privado. Em agosto de 2011, a CFI lançou o seu novo conceito de sustentabilidade. Segundo este conceito, as empresas têm que apresentar primeiro o CLPI das comunidades indígenas, antes de que um projeto possa ser aprovado.

Em geral pode-se constatar que os princípios do direito ao CLPI constituem um marco qualitativa-

mente novo e significativo. Com efeito, os povos indígenas já não devem apenas participar ou serem consultados sobre assuntos que os afetam: com o reconhecimento do CLPI, os povos indígenas deverão converter-se em tomadores de decisão, dado que sem o seu consentimento nenhum projeto poderá ser fomentado ou implementado.

No âmbito dos debates em torno de REDD+ opina-se até que a preocupação mais intensiva com o CLPI teria mostrado o descuido a que têm sido votadas estes aspectos em todo o setor relacionado com a política florestal, inclusive a nível internacional (RECOFTC/GIZ 2011:8). Porque muitas vezes os projetos foram (e ainda são) apoiados, na pressuposição de que governos ou ONGs – conforme o organismo e as relações de cooperação – representam adequadamente os povos indígenas e comunidades locais e os consultam devidamente ou, pelo menos no âmbito dos projetos, negociam e atuam qualificadamente no interesse dos povos indígenas diante agências de ajuda e doadores.

Para este entendimento houve uma série de motivos, geralmente pragmáticos, como por exemplo:

- demasiada complexidade, demasiado tempo e outros requisitos para a realização de um processo eficaz de consultas in situ;
- possivelmente, a falta de consciência das comunidades indígenas em relação ao seu direito de participação;
- consciência baixa ou inexistente das organizações parceiras em relação à necessidade de formar um consenso.
- incerteza quanto ao que é necessário para implementar um processo eficaz de consultas, com a devida formação de consenso.

No contexto de REDD+, a aplicação do direito ao CLPI é discutida em duas áreas: além para os projetos de REDD+ realizados em territórios indígenas e para os quais o CLPI é pré-requisito, exige-se também o consentimento dos povos indígenas em relação à preparação e elaboração de concei-

tos, diretrizes-quadro e programas de REDD+ nos contextos regionais, nacionais e internacionais. Em termos gerais pode-se observar que, na formulação e elaboração dos seus projetos individuais, os organismos implementadores, também os provenientes do setor privado que desejam utilizar o mercado voluntário de CO₂, estão muito empenhados em considerar o CLPI como critério e pré-condição para a aprovação do financiamento, dado que faz parte dos respectivos processos de certificação. Porém, têm diferentes interpretações do que o CLPI significa.

A Organização das Nações Unidas lançou em setembro de 2008 o “Programa ONU-REDD”, com o objetivo de apoiar os países na preparação e implementação de estratégias de REDD nacionais. Atualmente, 35 países recebem apoio para as chamadas atividades de preparação para REDD (“REDD-Readiness”). As organizações envolvidas das Nações Unidas são a FAO, o PNUD e o PNUMA. O Paraguai encontra-se também entre os países fomentados. No âmbito deste programa, o CLPI é considerado como elemento essencial e descrito mais detalhadamente com vista à sua implementação. Em cooperação com o Fórum Permanente sobre Questões Indígenas das Nações Unidas (UNPFII) e as organizações regionais, o programa ONU-REDD busca melhorar as capacidades para implementar o CLPI. Neste sentido, a Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA) participou e participa nos processos de decisão sobre a implementação do programa.⁶

⁶ Declaração sobre os Programas ONU-REDD na 10ª sessão da UNPFII, 17-05.2011: www.unredd.net/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5356&Itemid=53

Anexo II

Questionário intercultural sobre REDD+ a nível local e nacional

O seguinte questionário visa servir de orientação para organizações parceiras, organizações indígenas, agências de cooperação, e para os que trabalham na assessoria e no acompanhamento de povos indígenas. Não foi concebido para ser utilizado na consulta direta no âmbito de entrevistas. As perguntas destinam-se antes a sensibilizar para os respectivos aspectos e a formar uma base ou contexto para poder apreciar melhor se e em que medida o instrumento REDD+ pode ser utilizado para a defesa dos povos indígenas e seus territórios.

CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado):

- Foi considerado o direito ao CLPI no desenvolvimento de uma estratégia nacional de REDD+?
- Quais são as medidas concretas adoptadas para acautelar a participação e o CLPI das comunidades indígenas no planeamento e na implementação de programas de REDD+ que concernem ou atingem territórios indígenas?
- Como se controla e se garante a aplicação do CLPI? (no desenvolvimento da estratégia nacional de REDD+; nos projetos individuais de REDD+)

Conhecimentos indígenas e visão do mundo indígena (cosmovisão):

- Qual é o entendimento da comunidade indígena no que respeita a relação entre o homem e o meio ambiente? (a origem das coisas/fenômenos/elementos → cosmogenia; ritmos estacionais; tabus e sua fundamentação; o que acontece intelectualmente e espiritualmente no acto da caça, da sementeira?)
- Quais os conhecimentos que as comunidades indígenas possuem em relação à vida e à atuação de forças e dos seres vivos do seu ambiente?
- Qual a relação que existe com a “floresta” hoje em dia (na sua diversidade)?
 - Presença e força/poder de entidades espirituais

- Prática de rituais relacionados com a caça (plantação/água-chuva)
- Comercialização de recursos naturais (produtos madeireiros e não-madeireiros)
- Trabalho remunerado por encomenda de terceiros (interpretação espiritual → relação com os “guardiões”)
- Nomadismo/sedentarismo no território (frequência de deslocamento das habitações, excursões de caça (por indivíduos/grupos); criação/frequência de deslocamento das plantações)

- Como estruturam as comunidades indígenas a sua vida em relação com a floresta e o ambiente natural?

Direitos da terra, direitos territoriais/uso e gestão da terra:

- Os direitos da terra e territoriais das comunidades indígenas são, de fato, suficientemente reconhecidos (quantitativa e qualitativamente, uso, acesso e proteção/defesa)? As comunidades indígenas dispõem dos documentos correspondentes?
- Qual a experiência das comunidades indígenas quanto à defesa concreta do seu território contra terceiros?
- Quão forte é a pressão de terceiros sobre o uso e a exploração de recursos naturais em territórios indígenas?
- Qual é a cota-parte dos produtos produzidos localmente no estilo de vida das comunidades?
- Os indígenas dependem do uso/da exploração dos recursos naturais por terceiros? Como explicam/interpretam sua situação de vida nestas condições? Qual o papel que desempenham os guardiões nestas condições?
- Existem alianças para a defesa dos seus direitos territoriais?
- As comunidades indígenas têm experiência com programas e projetos de proteção da natureza? Quais?

- Sabem lidar com mapas culturais (etnomapeamento)? Em caso afirmativo, poderiam as comunidades indígenas locais utilizar este instrumento para desenvolver uma estratégia de REDD+?

Comunicação intercultural:

- As comunidades indígenas conseguem fazer-se ouvir no contexto nacional, e expressar e transmitir os seus princípios de vida?
- Em que medida é que os conceitos indígenas são integrados e aceitos nas estratégias locais, regionais e nacionais de gestão florestal?
- Quais os esforços empreendidos para realizá-lo?
- Quais os mecanismos de manejo de conflitos que são aplicados no contexto intercultural? É possível integrá-los numa estratégia de REDD+, para alcançar a representação, a defesa e o respeito de direitos indígenas?

Organização - liderança - representação:

- Como estão organizadas as comunidades indígenas?
 - Grupos de família e de parentesco, clãs
 - Grupos locais, metades da aldeia, associações regionais
 - Liderança e representação também diante de outros grupos do próprio povo
- Existem instâncias de liderança ou de autoridade que vão além dos grupos individuais? Em caso afirmativo, qual é a sua legitimação?
- Quem decide sobre questões relacionadas com o território?
- Como são tomadas estas decisões?
- Como estão incorporadas as organizações reconhecidas pelo Estado nas próprias comunidades?
- Qual o papel de terceiros nas decisões ou na tomada de decisões (políticos, empregadores,

missionários, ONGs que proporcionam acompanhamento, consultores, etc.)?

- Quais são, a nível interno, os grupos decisórios (núcleo familiar, família ampliada, partes da aldeia, aldeias, assembleia geral de um território, parlamento, etc.)?

- Qual é o papel que assumem as lideranças (a nível interno, a nível externo) (embaixadores, órgão executivo, facilitador, moderador, etc.)?
 - Abastecimento
 - Negociações
 - Defesa/proteção
 - Manejo de conflitos

- É possível cumprir com estas expectativas? Em caso negativo, quais são as razões?

- Quais são as experiências da comunidade/liderança com a defesa de interesses diante de terceiros (cooperação em projetos, segurança dos direitos de terra, contratos de trabalho, uso de recursos, abastecimento e prestação de serviços, saúde, educação, etc.)?

- Existem membros da comunidade que ocupam cargos públicos? Em caso afirmativo, qual o papel que desempenham para a comunidade (tomada de decisão, representação de interesses, relação com instâncias de governação, etc.)?

REDD+:

- Que conhecimentos sobre REDD+ existem nas comunidades?
- Como explicam as comunidades indígenas o conceito CO₂ e a sua fixação?
- Qual é o entendimento que as comunidades indígenas têm de REDD+?
 - Em relação à proteção e defesa do seu território?
 - Em relação ao acesso e uso de recursos financeiros?
 - Relacionado com a sua cosmovisão?

- Que experiência têm as comunidades indígenas com o manejo de dinheiros destinados a projetos, medidas e atividades da comunidade?
- Que instrumentos de controle e administração de recursos financeiros existem para assegurar o fortalecimento das comunidades quanto ao uso sustentável das florestas e a defesa do território?
- É possível integrar o mecanismo REDD+ numa estratégia mais ampla de defesa de territórios indígenas (“Plano de Vida”)? (ampliação de possíveis aliados para a defesa do território, reforço da implementação de direitos indígenas, planos sobre práticas de uso e perspectivas indígenas → Gestão Territorial Indígena/GTI)
- A subsistência tradicional continuaria assegurada/estaria ameaçada com uma estratégia de REDD+? De que maneira?
- Que instrumentos são adotados no âmbito de estratégias e projetos de REDD+, no sentido de levar em conta os direitos das comunidades indígenas que vivem em isolamento voluntário?
- Em que medida é levada em conta a cosmovisão das comunidades indígenas no planejamento da proteção e do uso florestal sustentável ou nas estratégias de REDD+?

Bibliografia

- ACT Brasil (2008): Plano de Gestão Etnoambiental da Terra Indígena Sete de Setembro. Brasília, Brasil. www.equipe.org.br/publicacoes_dentro.php?tipoid=1
- ACT Brasil (2010): Consentimiento libre, previo e informado: Projeto Surui Carbono. Brasília, Brasil. www.equipe.org.br/publicacoes_dentro.php?tipoid=1
- AIPP, IWGIA (2010): REDD+ and indigenous peoples - A Briefing Paper for Policy Makers. Chiang Mai, Tailandia
- AIPP, FPP, IWGIA, Tebtebba (2010): What is REDD? A Guide for Indigenous Communities. 2nd Edition, Chiang Mai, Tailandia
- AIPP, FPP, IWGIA, Tebtebba (2010): What to do with REDD? A Manual for Indigenous Trainers. Chiang Mai, Tailandia
- Behrer, Patrick (2012): REDD & Property Rights. www.senseandsustainability.net/2012/01/01/redd-property-rights/ (1.1.2012)
- Burch, Sally (2011): Pueblos Selváticos en la encrucijada. En: El cuento de la economía verde. Año XXXV, II Época, No. 468-469, Quito, Ecuador, sept/oct. de 2011, págs. 49-52
- Carta do Acre, octubre de 2011. www.redd-monitor.org/2011/10/20/can-redd-save-the-amazon/#more-9907
- Centro de Planificación y Estudios Sociales (CEPLAES), Rainforest Foundation Norway (2011): Rights and REDD in Amazonian Countries and Paraguay Systematization of Regional Workshop. Quito, Ecuador
- Coalición Mundial por los Bosques (2010): REDD y Pueblos Indígenas del Gran Chaco. Asunción, Paraguay
- COICA: Lineamientos de COICA sobre cambio climático y REDD. www.movimientos.org/madretierra/show_text.php3?key=19701
- COICA (2005): Volviendo a la Maloca. Quito, Ecuador
- Colchester, M. and MacKay, F. (2004). In Search of Middle Ground: Indigenous Peoples, Collective Representation and the Right to Free, Prior and Informed Consent, Forest Peoples Programme, págs. 8-14.
- Descola, Phillipe (2011): Jenseits von Natur und Kultur. Berlín, Alemania
- Directrices operativas para el Programa ONU-REDD: Participación de los pueblos indígenas y otras comunidades dependientes de los bosques. Marzo de 2009
- Equipe de Conservação da Amazônia (2008): Methodology of Collaborative Cultural Mapping. Brasília. www.equipe.org.br/publicacoes_dentro.php?tipoid=1
- Federación por la Autodeterminación de los Pueblos Indígenas (FAPI), (sin fecha): Propuesta de protocolo para un Proceso de Consulta y Consentimiento con los Pueblos Indígenas del Paraguay. Asunción, Paraguay
- Fearnside, P. M. (1982): Deforestation in the Brazilian Amazon: How fast is it occurring? *Interciencia*, 7(2): págs. 82- 85.
- FUNAI/GIZ (2011): Diálogos Interculturais - Povos indígenas, mudanças climáticas e REDD. Brasília, Brasil
- Fundación Yvy Porã (2011): Pago por Servicios Ambientales: La experiencia de la Comunidad Indígena de Mistolar Chaco Paraguayo. Asunción, Paraguay
- Fundación Yvy Porã (2011): Pago por Servicios Ambientales: La experiencia de la Comunidad Indígena de Mistolar Chaco Paraguayo. Asunción, Paraguay
- Global Witness (2011): Forest Carbon, Cash & Crime. Holborn
- Guyrã Paraguay/Swire Pacific Offshore/World Land Trust (2011): The Paraguay Forest Conservation Project
- Guyrã Paraguay (2012): Resultados del Monitoreo de los Cambios de Uso de la Tierra, Incendios e Inundaciones. Informe Técnico, 12.01.2012, Asunción, Paraguay

- IDESAM (2011): Surui Forest Carbon Project
 Instituto Socioambiental, *Forest Trends (2010): Desmatamento evitado (REDD) e povos indígenas: experiências, desafios e oportunidades no contexto amazônico*. Sao Paulo, Brasil
- IWGIA (2007): *Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario y Contacto Inicial en la Amazonia y El Gran Chaco*. Copenhague, Suecia
- IWGIA, AIPP (2011): *Understanding Community-Based REDD+ - A Manual for Indigenous Communities*. Chiang Mai, Tailandia
- KoBra (2010): *Wald-Handel fürs Klima?*. Friburgo, Alemanha
- Loebens, Guenter F., Neves, Lino J. (2011): *Povos Indígenas Isolados na Amazônia: A Luta Pela Sobrevivência*. Manaus, Brasil
- Lovera, S., (2009): *REDD realities*. Global Forest Coalition. Amsterdam, Países Bajos
- Manceira Bonfante, T., Voivodic, M., Meneses F., L. (2010): *Developing Social and Environmental Safeguards for REDD+: a guide for bottom-up approach*. Piracicaba, SP. www.imaflora.org/downloads/biblioteca/guiaREDD_portugues_digital2.pdf
- May, P.H and Millikan, B. (2010): *The Context of REDD+ in Brazil: Drivers, Agents and Institutions*. CIFOR Occasional Paper 55, Bogor Barat, Indonesia: Center for International Forestry Research (CIFOR)
- Medeiros, Carolina (12.01.2012): *Funai poderá intervir em licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem terras indígenas*. www.canalenergia.com.br/zipublisher/materias/Noticiario.asp?id=87242
- Mindlin, Betty (1985): *Nós Paiter: os Suruí de Rondônia*. Petrópolis, Brasil
- Nações Unidas (2008): *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. Rio de Janeiro. www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf
- sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- Indígenas Indígenas Indígenas Indígenas Indígenas Indígenas Indígenas Indígenas
- Programa colaborativo de las Naciones Unidas para la Reducción de Emisiones de la Deforestación y Degradación de Bosques en Países en Vía de Desarrollo - Documento de Programa Conjunto Nacional. Suscrito el 27.6.2011, Asunción, Paraguay
- RECOFTC/GIZ (2011): *Free, Prior, and Informed Consent: Principles and Approaches for Policy and Project Development*. Bangkok, Tailandia, febrero de 2011
- Rhett A. Butler (2009): *Ethnographic maps built using cutting-edge technology may help Amazon tribes win forest carbon payments*. http://news.mongabay.com/2009/1130-indigenous_mapping.html
- Rojas Garzón, Biviany (2009): *REDD in indigenous territories of the Amazon Basin*. Brasilia (ISA, EDF), Brasil
- Rojas Garzón, Biviany (2010): *Derechos territoriales de los pueblos indígenas y proyectos de REDD en la Cuenca amazónica*. En: Instituto Socioambiental, *Forest Trends (2010): Desmatamento evitado (REDD) e povos indígenas: experiências, desafios e oportunidades no contexto amazônico*. Sao Paulo, Brasil, págs. 21-76
- Sales, Rodrigo et al. (2010): *Aspectos jurídicos do Projeto de Carbono dos Surui*. En: Instituto Socioambiental, *Forest Trends. Desmatamento evitado (REDD) e povos indígenas*. Págs. 129-147
- Seier, F. (2011): *“Free, Prior and Informed Consent” under UNDRIP: What Does it Really Mean?* www.right2respect.com/2011/06/free-prior-and-informed-consent-under-the-un-declaration-on-the-rights-of-indigenous-peoples-what-does-it-really-mean/
- Shankland, Alex und Hasenclever, Leonardo (2011): *Indigenous Peoples and the Regulation of REDD+ in Brazil: Beyond the War of the Worlds?* IDS Bulletin, volumen 42, número 3, mayo de 2011, Oxford, Reino Unido

- Suruí Carbon Project Social Impact Assessment Case Study. www.profor.info/profor/sites/profor.info/files/Annex%201%20%20Surui%20Carbon%20Project%20SIA%20Case%20Study%202011_small.pdf
- Surui (2011): Integrantes de la etnia surui muestran actividades de leñadores dentro de la Reserva Sete de Setembro. <http://g1.globo.com/economia/agronegocios/vida-rural/noticia/2011/10/em-ro-indios-denunciam-acao-de-madeireiros-em-areas-de-reserva.html> (28.10.11)
- UNAP (2010): Paraguay: The Case of the Ayoreo. IWGIA Report 4. www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/The_case_of_the_ayoreo.pdf
- University of Minnesota Human Rights Center, Study Guide: The Rights of Indigenous Peoples. www1.umn.edu/humanrts/edumat/studyguides/indigenous.html
- UN-REDD Programme (2011): Guidelines on Free, Prior and Informed Consent. Draft for Comment, diciembre de 2011. www.unredd.net/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6369&Itemid=53
En español: Programa ONU-REDD: Directrices del Programa ONU-REDD sobre el Consentimiento Libre, Previo e Informado
- Unterstell, N., Yamada, E. (2010): Kontinuität von Indigena-Gebieten bewahren. En: KoBra (2010), págs. 78-80
- Vaz, Antenor (2011): Brasil: Isolados no Brasil - Política de estado: Da tutela para política de direitos - Uma questão resolvida? Informe IWGIA 10 www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/0506_informe_10.pdf
- Westerheide, J., Mota, (2010): Die Menschen in Amazonien. En: KoBra (2010), pág.37 ss
- Zwetsch, R. und Altmann, L.: Paiter - O povo Surui e o compromisso missionário.

Bibliografia sobre povos indígenas em isolamento voluntário:

Informação geral:

IWGIA (2007): Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario y Contacto Inicial en la Amazonia y El Gran Chaco. Copenhague, Suecia

Sobre Brasil:

Loebens, Guenter F., Neves, Lino J. (2011): Povos Indígenas Isolados na Amazônia: A Luta Pela Sobrevivência. Manaus, Brasil

Vaz, Antenor (2011): Brasil: Isolados no Brasil - Política de estado: Da tutela para política de direitos - Uma questão resolvida? Informe IWGIA 10. www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/0506_informe_10.pdf

Sobre Paraguay:

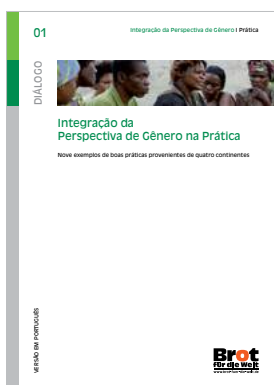
UNAP (2010): Paraguay: The Case of the Ayoreo. IWGIA Report 4. www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/The_case_of_the_ayoreo.pdf



Análise 06 Aprofundando a Crise da Alimentação?

Mudanças climáticas, segurança alimentar e o direito à alimentação adequada.

Download:
www.brot-fuer-die-welt.de/fileadmin/mediapool/2_Downloads/Fachinformationen/Analyse/analyse_06_portugiesisch_crise_da_alimentacao.pdf



Diálogo 01 Integração da Perspectiva de Gênero na Prática

Nove exemplos de boas práticas provenientes de quatro continentes.

Download:
www.brot-fuer-die-welt.de/fileadmin/mediapool/2_Downloads/Fachinformationen/Dialog/01_Dialog_portugiesisch.pdf



Facts 33 Diretrizes Voluntárias para uma Gestão Responsável da Posse da Terra, Pescas e Florestas

Um novo instrumento para governos e organizações da sociedade civil para abordar com questões ligadas à posse de terra.

Download:
www.brot-fuer-die-welt.de/fileadmin/mediapool/2_Downloads/Fachinformationen/Aktuell/Facts_33_Diretrizes_Voluntarias_Internet.pdf

**Pão para o Mundo -
Serviço Protestante
para o Desenvolvimento**

Caroline-Michaelis-Straße 1
D-10115 Berlin
Alemanha

Telefone +49 30 65211 0
Fax +49 30 65211 3333
E-mail info@brot-fuer-die-welt.de
www.brot-fuer-die-welt.de